SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 07 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **98/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **2100/11**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP** NO VALOR TOTAL DE R$ 29.681,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:C53622B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°114 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Suspende a realização do concurso público Municipal deflagrado pelo Edital 003/2011.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 64;
Considerando a decisão em tutela antecipatória inibitória nº 06/2011/GCWSC, de lavra do Tribunal de Consta do Estado de Rondônia, exarada nos autos do processo administrativo nº 3.386/2011;
Considerando que a tutela inibitória impõe ao Município a obrigação de suspensão de todos os atos relacionados ao Edital de Concurso nº 03/2011, até decisão ulterior do TCE-RO;

DECRETA:
Art. 1°. Fica suspenso a realização de todos os atos do concurso público Municipal deflagrado pelo Edital nº 003/2011, até decisão ulterior do Tribunal de Consta do Estado de Rondônia.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Arquive-se.

Gabinete da Prefeitura, aos 06 de Dezembro do ano de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira de Oliveira
Código Identificador:42F8DEC9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2011

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica ANULADO o procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. º 07/CPL/2011. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para executar a implantação de inclusão digital no Município de Alvorada do Oeste/RO, nos termos do Projeto Básico e Executivo, e demais elementos técnicos pertinentes anexos ao Edital, prevista para o dia **16 de dezembro de 2011, às 09h:00.** Informações complementares pelo telefone (69) 3412-2647, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13h:30.

Alvorada do Oeste, 06 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:0386B072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 072/CPL/11 PROCESSO 6.323/SEMPOG/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8051/PGM/2011 de 19.07.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 072/CPL/11, Processo Administrativo nº 6.323/SEMPOG/11, em favor da empresa: **Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.168.895/0001-88, com o valor total de **R$ 334.438,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, com suporte no Art. 25, da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 06 de dezembro de 2011

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RUBENS MILOCH
Presidente – Cpl

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:1B391174

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 172/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 172/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 10132/SEMPOG/2011**, cujo **objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca de concertina clipada em aço galvanizada a ser instalada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA.** inscrita no **CNPJ: 22.881.858/0001-45,** com o valor total de R$ 27.497,90 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Ariquemes-RO, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:BA0F5C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Serviço: Sistema Aplicativo para Modernização da Gestão Pública.

Contrato: 020/2011 – Processo nº 1288/2007

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, de ordem do Senhor Prefeito e no uso de suas atribuições legais e contratuais e:

Considerando a responsabilidade civil dessa empresa acerca do Projeto Básico/Termo de Referencia constante do Processo nº 1288/2007,

Considerando os serviços fornecidos pela empresa, programa CETIL, está com negligencia no desempenho de suas funções, conforme memo. Nº 61/2011 SEMGOV e memo. nº 60/2011 – SEMFAZ, a senha de acesso ao sistema ORcetil encontra-se bloqueado desde o dia 01/12/2011 impossibilitando os trabalhos da Execução Orçamentária, Tesouraria e Contabilidade, uma vez, sem esse acesso causa prejuízos e atrasos ao andamento dos trabalhos da Administração
Vimos notificar essa Empresa para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento e publicação desta, efetue as correções no sistema.

Findo esse prazo, o Município de Ariquemes tomará as medidas judiciais cabíveis.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

À Empresa
AJUCEL INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 34.750.158/0001-09
Endereço: Rua potiguara, nº 3404, Centro.
Município: Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:A6AFD0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 23.11.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA, I. C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP e AUTO PEÇAS FORMULA 2 LTDA – EPP.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos veículos, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 243/2011. Do prazo 12 (doze)
meses.
Do valor: **PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA** o montante de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais), e - **I. C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP**, o montante de R$ 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil, setecentos reais) e **AUTO PEÇAS FORMULA 2 LTDA – EPP** – o montante de R$ 28.415,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais) do processo administrativo nº. 9031/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 06 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:F3D27509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

Obra: Reforma da Cobertura no Hospital da Criança

147/2009 – Processo nº 3856/2009
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, de ordem do Senhor Prefeito e no uso de suas atribuições legais e contratuais e:

a necessidade de reparos, conforme constantes em diversos relatórios e notificações, onde foram diagnosticados problemas na cobertura. Por este fato não ter sido resolvido, este acarreta em muitos outros problemas.
De acordo com relatório fotográfico, pode-se perceber:
• O forro em PVC está cedendo em alguns pontos do hospital, isso poderá estar danificando o entarugamento do forro;
• Após vazamento do forro, a água da chuva está escorrendo nas paredes danificando a pintura e provocando umidade nos rodapés;
• O vazamento de água nos forro de madeira, poderá provocar além do desconforto das goteiras, danificação nesta madeira, sendo passível de futura troca do forro;
• Além de todos esses problemas que afetam a estrutura física do prédio, o funcionamento do hospital fica precário, provocando mal estar dos funcionários e os pacientes (crianças).
Caso os ajustes nos problemas da cobertura não sejam corrigidos, os prejuízos tornaram cada vez maiores, pois além de trocas de telhas, a empresa deverá trocar os forros e fazer nova pintura no hospital, sem contar em danos no mobiliário e equipamentos.
Vimos notificar essa Empresa para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta;
Findo esse prazo, o Município de Ariquemes tomará as medidas judiciais cabíveis.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

À Empresa
CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAÚJO LTDA.
Endereço: Rua Aracajú, N. 2489, Setor 03.
Município: Ariquemes-RO

Considerando

Contrato:

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:6307C702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2011

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 090/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Global por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, **Aquisição de Materiais de Construção para reforma e ampliação da sala de recursos multifuncionais atendendo a APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chico soldado.** Processo Administrativo n.º 864/2011 – Seção de Abertura**: Para o dia 14 de Dezembro de 2011 às 08:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Cabixi na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro. Informações Complementares: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLM e, sua retirada poderá ser efetuada, por e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com.** de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custo, mediante requerimento ao Setor de Licitações na Prefeitura de Cabixi, sito a Avenida Tamoios nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia, CEP: 76.994.000. Fone: (0xx) 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 06 de Dezembro de 2.011

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira do Município
Dec. Nº. 090/2011.

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:6D9A8DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/PMC/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/PMC/2011

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, com seu respectivo cargo, haja vista que o mesmo foi aprovado no 10º Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O Convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 05 de Dezembro de 2011.

JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 10° CONCURSO

VALDECIR BATISTA
Advogado

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

4. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);

5. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;

6. Escarro: BAAR;

7. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

8. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato.

Observações:

01 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias.

02 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

03 - Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

04 - A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

05 - Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone 69 3532 2104 ou no DRH – Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal).

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:8641E46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.299/GP/2011

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"EXONERA O SENHOR, JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES DO CARGO ELETRECISTA GERAL."

EDIR ALQUIERI Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º. -EXONERA O SENHOR **JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 946.668 SSP/RO E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF 946.971.082-72 DO CARGO DE ELETRECISTA GERAL**.**

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:42A72B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 512/GP/2011

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

"INSTITUI O NOVO REGIME AO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito do Município de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;

II - 02 (dois) representante das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - 02 (dois) representantes dos pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas (associações, entidades de classe, entidades filantrópicas, dentre outras), escolhidos em assembléia específica;

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros, bem como a Presidência do Conselho de Alimentação Escolar, serão investidos no mandato pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar somente poderão ser exercidas por representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II - zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição;

III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE, conforme o disposto no Art. 4º e seus parágrafos da M.P. Nº 1.979- 19/2000.

IV - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

V - articular-se com Órgãos ou serviços governamentais nos âmbito estadual e Federal e com outros Órgãos da Administração Pública ou Privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas Escolas Municipais;

VI - fixar critérios para a distribuição de merenda escolar nos estabelecimentos de ensino do Município;

VII - realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação, higiene e saneamento básico, no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação;

VIII - realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta na elaboração dos cardápios para a merenda escolar, que deverão ser preparados por nutricionistas capacitados, com a participação do CAE, observando sempre a vocação agrícola do município, dando preferência aos produtos básicos:

a) - consideram-se produtos básicos os produtos semi-elaborados e os produtos in natura;

b) - deverão ser utilizados, no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do PNAE na aquisição de produtos básicos.

IX - promover cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais.

Parágrafo Único - sem prejuízo das competências estabelecidas ao CAE através da MP nº 1979 – 19/2000, o funcionamento, a forma e o quorum para as deliberações, bem como as suas demais competências, serão definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 3º Na aquisição de insumos terão prioridade os produtos da região. Visando a redução de custos.

Art. 4º Os recursos financeiros adquiridos para a execução do PNAE, abrangerá a clientela devidamente matriculada no ensino pré-escolar e fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cacaulândia, e excepcionalmente, a critério do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE poderão ser comutados como parte da rede municipal, os alunos matriculados em escolas, qualificadas como entidade filantrópicas ou por elas mantidas, observando o disposto no art. 11 da M.P. Nº 1979 – 19/2000.

Parágrafo Único - Para o cálculo do montante dos recursos de que trata este artigo, serão utilizados os dados oficiais de matrículas obtidas no censo escolar relativo ao ano anterior ao do atendimento.

Art. 5º Poderá o município repassar os recursos do PNAE diretamente às escolas de sua rede, observadas as normas e os critérios estabelecidos de acordo com o disposto no art. 11 da M.P. Nº 1979 – 19/2000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 048/1994; a Lei Municipal nº 217/2001; a Lei Municipal nº 438/2009 e a Lei Municipal nº 439/2009.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:EC14BBFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 513/GP/2011

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO AO PPA 2010-2013 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cacaulândia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, nova ação ao PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA, consistente no CV. SUFRAMA – AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA, bem como prioriza a execução do projeto na LDO 2011.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos vinte cinco mil reais), conforme a seguir:

020400 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.7820066-1.038 – CV. SUFRAMA – AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 225.0000,00

Artigo 3º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º desta Lei, no valor R$ 225.000,00 (Duzentos vinte cinco mil reais), será por Excesso de Arrecadação, Fonte de Recursos de Convênio junto a SUFRAMA.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prfeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:17F7E143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1300/GP/2011

06 De Dezembro DE 2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Municipal de nº 475/GP/10, de 22 de Dezembro de 2010, resolve editar o presente decreto:

DECRETO
Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 281,90 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Ficha 183	02.06.00 SECRETRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 04.1220101.2041 MAN. DAS ATIV. DA SEC. AÇÃO SOCIAL 3.3.90.14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 154,00
Ficha 172	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 13.3920089.2039 DIFUSÃO CULTURAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 127,90

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 281,90 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Noventa Centavos), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 189	02.06.00 SECRETRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 04.1220101.2042 MAN. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 154,00
Ficha 125	02.05.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12.3610081.2024 MAN. ATIV. DA SEMECE 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 127,90

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Ferreira da Silva
Código Identificador:2952A0E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2011.

PROCESSO Nº 3857/5220/ORDINÁRIO/2011. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Ano XIX, nº 1418, p. 9, de 26/11/11, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano III, nº 0576, p. 15, de 28/11/11, e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.bll.org.br, que encontra-se SUSPENSA A ABERTURA da sessão pública do pregão agendada para o dia 12/12/2011 às 10h00 (horário de Brasília), por tempo indeterminado para que o Núcleo de Formação de Processos e a SEMAGRI promovam as adequações necessárias no processo, conforme pedido de esclarecimentos da empresa: V MÁQUINAS AGRICOLAS INDUSTRIAIS LTDA. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5B6F1B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 05 DE DEZEMBRO 2011.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição para a ASPLEL- Assistência Social. A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 05.12.2011, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas e ainda considerando: 1. A relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade e prestados a comunidade do Município. RESOLVE: 1º- Conceder a Inscrição no Conselho de Assistência Social para a ASPLEL- Assistência Social. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cacoal/RO, 05 de Dezembro de 2011.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C2A2FA6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, do mês de Setembro e Outubro de 2011 e dá outras providências.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 05/12/2011 na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: 1º- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos meses de Setembro Processo nº 4734/11 e Outubro, Processo nº 5199/11. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cacoal/RO, 05 de Dezembro de 2011.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4845E776

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o parecer sobre o Plano de Ação de 2011.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 05/12/2011 na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: 1º- Conceder parecer favorável ao Plano de Ação 2011. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cacoal/RO, 05 de Dezembro de 2011.

IZABELA LISBOA FUNARI BORGHI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:EA47B665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011. PROCESSO Nº 2558/ORDINÁRIO/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a contratação de serviço de recarga de extintores e aquisição de extintores, **visando atender à Prefeitura Municipal de Cacoal.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 19/12/2011 às 10h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E85BC730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2011. PROCESSO Nº 3055/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de EPI´s, camisetas de uniformes e calçados, **visando atender às Secretarias SEMOSP, SEMMA e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de**

Cacoal. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 20/12/2011 às 10h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:59CD9985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2011. PROCESSO Nº. 5692/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS" V**isando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 19/12/2011. às 10h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 06 de dezembro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B4B81486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGAO PRESENCIAL Nº 050/PMCNR-CPL/2011-RP

PROCESSO Nº 1.155/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção conforme preços ofertado em lance, segue em anexo a relação dos materiais.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, Campo Novo de Rondônia – RO, neste ato representado pelo PREGOEIRO, Senhor GENIVALDO CAMILO DA COSTA, Portaria nº 283/GAB/PMCNR/2011, RG sob nº 532.343-SSP/RO e CPF sob nº 469.705.332-04, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/PMCNR-CPL/2011-RP, em 21/11/2011, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LITIVO DE 2012 da empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 01.663.647/0001-99, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decreto nº 048/2005/PMCNR e demais normas aplicáveis

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 – Os materiais poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária, diretamente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, juntamente com o Prefeito Municipal.
1.1. As requisições serão encaminhadas ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, contendo:
a) descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
d) assinatura do prefeito dando autorização;
e) dotação orçamentária prevista;

1.2.2 - A CPL irá elaborar um formulário de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A CPL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CPL responsável;
b) O servidor da CPL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a CPL anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo dos materiais registrado durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, não superior a 01 (um) ano.

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre os materiais ora contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços conforme recebimento da requisição;

4.7 – Não será admitida a entrega de materiais pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, ou mais, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas em duas vias, devendo conter no corpo da mesma, a descrição do objeto, número do contrato e o número da conta bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para o deposito do pagamento;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório de entrega ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da CPL do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município - DOM.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal N° 48/2005, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o Edital de Licitação - Pregão nº 050/PMCNR-CPL/2011-RP e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

EMPRESA DETENTORA:

J. DE PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
CNPJ.: 02.366.476/000-76
Isaac de Moraes Pinto

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 050/PMCNR-CPL/2011
RELAÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

ITEM	*DESCRIÇÃO/MATERIAIS*	*UNID*	*QUANT*	*V. UNIT*	*V. TOTAL*
	BRAÇADEIRA ½	UN	50	*1,10*	55,00
	BRAÇADEIRA ¾	UN	50	*1,20*	60,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL 20	UN	100	*0,49*	49,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UN	100	*1,00*	100,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL 32	UN	50	*2,00*	100,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL 40	UN	50	*2,25*	112,50
	ADESIVO EPOXI 10 MINUTOS	UN	20	*17,80*	356,00
	ADESIVO PLASTICO 75G	UN	100	*3,00*	300,00
	ALAVANCA MACIÇA 180M	UN	05	*92,00*	460,00
	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN	05	*38,00*	190,00
	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	30	*7,80*	234,00
	ARAME GALVANIZADO Nº.18	KG	30	*14,50*	435,00
	ARAME RECOZIDO	KG	30	*7,98*	239,40
	ARCO DE SERRA C/	UN	05	*19,50*	97,50

	REGULAGEM 12				
	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 20	UN	05	*23,00*	115,00
	ARGAMASSA SC 20 KG	SC	100	*14,00*	1.400,00
	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	UN	50	*50,00*	2.500,00
	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UN	10	*35,00*	350,00
	BALDE PARA PEDREIRO EM PLASTICO 12L	UN	20	*6,00*	120,00
	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	UN	20	*4,60*	92,00
	BOCA DE LOBO CABO FERRO MACIÇO	UN	02	*81,00*	162,00
	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UN	20	*5,50*	110,00
	BOMBA D'AGUA Nº. 85	UN	05	*148,00*	740,00
	BRITA 01	M³	30	*145,00*	4.350,00
	BROCA PARA ALVENARIA 10MM	UN	10	*10,00*	100,00
	BROCA PARA ALVENARIA 5MM	UN	10	*5,00*	50,00
	BROCA PARA ALVENARIA 8MM	UN	10	*8,00*	80,00
	BROCA PARA ALVENARIA 6 mm	UN	10	*6,00*	60,00
	BROCA PARA MADEIRA 10MM	UN	10	*27,50*	275,00
	BROCA PARA MADEIRA 7MM	UN	10	*14,00*	140,00
	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	10	*14,00*	140,00
	BROCHA MÉDIA	UN	30	*5,90*	177,00
	BUCHA 08 mm	UN	300	*0,10*	30,00
	BUCHA 12 mm	UN	300	*0,15*	45,00
	CABO ESTENSOR 4M	UN	10	*26,00*	260,00
	CABO PARA ENCHADA	UN	20	*4,80*	96,00
	CABO PARA ROLO	UN	20	*6,00*	120,00
	CADEADO Nº.35	UN	50	*12,40*	620,00
	CADEADO Nº.45	UN	50	*17,80*	890,00
	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	10	*249,00*	2.490,00
	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	10	*149,00*	1.490,00
	CAIXA DE DESCARGA	UN	50	*19,80*	990,00
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P 6 DIJUNTOR	UN	20	*21,00*	420,00
	CAIXA P FERRAMENTA MÉDIA EM AÇO	UN	05	*79,00*	395,00
	CAIXA PARA MASSA PRETA	UN	30	*10,00*	300,00
	CAIXA SINFONADA 100X100X50X40	UN	50	*8,00*	400,00
	CAL PINTURA SC 8 KG	SC	50	*8,99*	449,50
	CANALETA C/ DIVISORIA PVC	UN	100	*2,48*	248,00
	CANTONEIRA ESMALTADA 40CM	UN	50	*8,75*	437,50
	CAP 20 mm	UN	50	*0,99*	49,50
	CAP 25 mm	UN	50	*0,99*	49,50
	CARRINHO DE MÃO COM CAMARA	UN	10	*87,00*	870,00
	CHAVE COMBINADA 12 mm	UN	05	*7,90*	39,50
	CHAVE COMBINADA 13 mm	UN	05	*8,40*	42,00
	CHAVE COMBINADA 19 mm	UN	05	*14,80*	74,00
	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UN	05	*4,90*	24,50
	CHAVE PHILIPS 5/16X16	UN	05	*4,90*	24,50
	CHUVEIRO COMUM, SIMPLES.	UN	50	*5,40*	270,00
	CHUVEIRO ELETRICO	UN	10	*39,00*	390,00
	CIMENTO SC DE 50 kg	SC	500	*29,90*	14.950,00
	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	UN	30	*9,80*	294,00
	COLUNA DE LOUCA BRANCA	UN	20	*45,00*	900,00
	CONJUNTO SANITÁRIO (PIA, VASO, COLUNA)	JG	20	*238,00*	4.760,00
	CORANTE LÍQUIDO 60ML	UN	100	*2,40*	240,00
	CORDA 8 mm	KG	50	*11,75*	587,50
	CUMIEIRA DE BARRO	UN	200	*2,40*	480,00
	CUMIEIRA EM FIBROCIMENTO 4 mm	PAR	100	*8,00*	800,00
	DESEMPENADEIRA	UN	20	*9,90*	198,00

	MADEIRA 18X30				
	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30	UN	20	*9,90*	198,00
	DIJUNTOR BIFÁSICO 40AMP	UN	20	*43,00*	860,00
	DIJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	20	*44,50*	890,00
	DIJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	50	*6,80*	340,00
	DIJUNTOR UNIPOLAR 30A	UN	50	*6,80*	340,00
	DISCO P SERRA MARMORE A SECO	UN	20	*35,00*	700,00
	DISCO POLICORTE 7"	UN	20	*6,50*	130,00
	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2X1/2	UN	100	*1,49*	149,00
	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X1/2	UN	100	*1,85*	185,00
	ELETRODUTO DE 1' BARRA DE 3MTS	BARRA	30	*9,80*	294,00
	ENGATE FLEXIVEL 40 cm	UN	50	*2,20*	110,00
	ENXADA GRANDE	UN	10	*17,50*	175,00
	ENXADA MÉDIA	UN	10	*17,00*	170,00
	ENXADÃO	UN	10	*20,00*	200,00
	ESPÁTULA 12 cm CABO MADEIRA	UN	10	*4,80*	48,00
	ESPUDE	UN	30	*1,80*	54,00
	ESQUADRO CABO DE "METAL 12"	UN	20	*15,00*	300,00
	FECHADURA EXTERNA	UN	100	*24,00*	2.400,00
	FECHADURA INTERNA	UN	50	*21,00*	1.050,00
	FERRO 1/2 C 12 m	BARRA	30	*69,00*	2.070,00
	FERRO 3/8 C/ 12 m	BARRA	30	*43,90*	1.317,00
	FERRO 4.2 C/ 12 m	BARRA	20	*7,00*	140,00
	FERRO 5/16 C 12 m	BARRA	30	*27,00*	810,00
	FERROLHO REDONDO "ZINCADO 500X4"	UN	30	*4,90*	147,00
	FILTRO DE LINHA C/ 03 SAIDA	UN	10	*19,90*	199,00
	FIO PARALELO 2X1, 5 C 100M	ROLO	20	*130,00*	2.600,00
	FIO PARALELO 2X2, 5 C 100M	ROLO	30	*199,00*	5.970,00
	FIO SÓLIDO 06 mm ROLO C 100M	ROLO	20	*228,00*	4.560,00
	FIO SÓLIDO 10 mm ROLO C 100M	ROLO	10	*340,00*	3.400,00
	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO C 100M	ROLO	30	*94,00*	2.820,00
	FIO SOLIDO 4 mm ROLO C 100M	ROLO	30	*155,00*	4.650,00
	FITA DE EMPACOTAMENTO	UN	10	*3,45*	34,50
	FITA ISOLANTE 10 m	UN	40	*2,00*	80,00
	FITA ISOLANTE 20 m	UN	40	*3,90*	156,00
	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MTS	UN	40	*1,25*	50,00
	FLANGE DE 40 mm	UN	20	*14,90*	298,00
	FOICE	UN	10	*18,00*	180,00
	FORMÃO 1"	UN	10	*13,90*	139,00
	FORRO EM PVC 8MMX6MX20CM	M²	1000	*13,50*	13.500,00
	GALÃO PLASTICO DE 50L	UN	10	*41,00*	410,00
	HASTE P/ CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO	UN	30	*6,90*	207,00
	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	50	*2,49*	124,50
	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNA	UN	50	*6,75*	337,50
	INTERRUPTOR C/ TOMADA P ALVENARIA BRANCA	UN	50	*7,30*	365,00
	INTERRUPTOR P ALVENARIA BRANCA	UN	50	*3,25*	162,50
	ISOLADOR OLHAL DE LOUÇA	UN	30	*2,95*	88,50
	ISOLADOR PLASTICO 36X36	UN	100	*0,30*	30,00
	JANELA DE FERRO COM PROTEÇÃO 1X1, 5	UN	30	*159,00*	4.770,00
	JANELA VENEZIANA C PROTEÇÃO 1,0X1, 5	UN	10	*165,00*	1.650,00
	JOELHO ESGOTO 100 mm	UN	50	*2,95*	147,50
	JOELHO ESGOTO40MM	UN	50	*0,98*	49,00
	JOELHO PVC LR 20 mm	UN	50	*1,75*	87,50
	JOELHO PVC LR 25 mm	UN	50	*1,75*	87,50

	JOELHO SOLDAVEL 32 mm	UN	50	*1,99*	99,50
	JOELHO SOLDAVEL 50 mm	UN	50	*2,60*	130,00
	JOELHO SOLDAVEL DE 20 mm	UN	50	*0,49*	24,50
	JOELHO SOLDAVEL DE 25 mm	UN	50	*0,75*	37,50
	JOELHO SOLDAVEL DE 40 mm	UN	50	*2,40*	120,00
	LAMPADA FLUORECENTE 2X40	UN	100	*5,90*	590,00
	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25X127	UN	200	*14,90*	2.980,00
	LAMPADA FLUORESCENTE 20X127W	UN	100	*10,00*	1.000,00
	LAMPADA FLUORESCENTE 30X127W	UN	100	*16,00*	1.600,00
	LAMPADA INCANDECENTE 100X127W	UN	200	*1,99*	398,00
	LÂMPADA INCANDECENTE 150X127W	UN	200	*2,40*	480,00
	LAMPADA MISTA 220X250W	UN	50	*19,00*	950,00
	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 500W	UN	30	*50,00*	1.500,00
	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 m	UN	20	*4,50*	90,00
	LIXA D'ÁGUA 100	UN	100	*0,99*	99,00
	LIXA D'ÁGUA 400	UN	100	*0,99*	99,00
	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	UN	100	*56,00*	5.600,00
	LUVA DE COURO	UN	20	*7,00*	140,00
	LUVA DE LATEX GRANDE	UN	50	*3,25*	162,50
	LUVA DE LATEX MEDIA	UN	20	*3,25*	65,00
	LUVA DE LATEX PEQUENA	UN	20	*3,25*	65,00
	LUVA DE REDUÇÃO LONGA 40X25MM	UN	50	*2,50*	125,00
	LUVA LR DE 20 mm	UN	50	*1,99*	99,50
	LUVA LR DE 25 mm	UN	50	*1,99*	99,50
	LUVA P GARI GRANDE COM FORRO	UN	50	*16,00*	800,00
	LUVA PVC DE ESGOTO 40 mm	UN	50	*1,99*	99,50
	LUVA PVC ESGOTO 100 mm	UN	40	*3,50*	140,00
	LUVA PVC ESGOTO 50 mm	UN	30	*2,40*	72,00
	LUVA PVC ESGOTO 75 mm	UN	30	*3,50*	105,00
	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20 mm	UN	100	*0,49*	49,00
	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25 mm	UN	100	*0,49*	49,00
	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40 mm	UN	40	*2,25*	90,00
	MACHADO	UN	02	*29,00*	58,00
	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 1/2	M	300	*0,99*	297,00
	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXIVEL 3/4	M	300	*1,60*	480,00
	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	MTS	500	*2,49*	1.245,00
	MANGUEIRA CRISTAL 5/8X1, 1/2	MTS	300	*1,99*	597,00
	MANGUEIRA PRETA 1/2X2MM	MTS	300	*0,99*	297,00
	MANGUEIRA PRETA 3/4X2MM	MTS	300	*1,10*	330,00
	MARRETA 2 kg C CABO	UN	02	*35,00*	70,00
	MARTELO BORRACHA 40 mm	UN	05	*9,00*	45,00
	MARTELO PROFISSIONAL 27 mm	UN	10	*22,50*	225,00
	MASCARA DESCARTAVEL	UN	100	*0,75*	75,00
	MASSA EPOXI 100GR	UN	30	*4,50*	135,00
	MICTÓRIO	UN	20	*198,00*	3.960,00
	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	30	*0,80*	24,00
	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	30	*0,90*	27,00
	PÁ DE BICO	UN	10	*20,00*	200,00
	PADRÃO BI-FASE COMPLETO	UN	05	*790,00*	3.950,00

	PARAFUSO 4,5X50	UN	300	*0,10*	30,00
	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110	UN	500	*0,55*	275,00
	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10 mm	UN	50	*2,90*	145,00
	PÉ DE CABRA	UN	05	*23,00*	115,00
	PERFIL F EM PVC C/6 m	BARRA	100	*14,50*	1.450,00
	PERFIL H EM PVC C/6 m	BARRA	100	*14,50*	1.450,00
	PERFIL TIPO U C/ 6M	UN	100	*14,50*	1.450,00
	PIA DE COZINHA DE FIBRA DE UMA CUBA 1,8	UN	10	*210,00*	2.100,00
	PIA DE LOUÇA BRANCA	UN	10	*62,00*	620,00
	PICARETA COM CABO	UN	05	*32,00*	160,00
	PINCEL 1/2	UN	50	*0,90*	45,00
	PINCEL 2.1/5	UN	50	*3,00*	150,00
	PINCEL 3/4	UN	50	*1,20*	60,00
	PINCEL Nº.01	UN	50	*1,80*	90,00
	PINO FEMEA	UN	50	*3,20*	160,00
	PINO MACHO	UN	50	*3,50*	175,00
	PISO CERAMICO 45X45 PI 4	M²	300	*14,00*	4.200,00
	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 60X2, 10X3, 5	UN	10	*115,00*	1.150,00
	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 80X2, 10X3, 5	UN	10	*115,00*	1.150,00
	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 90X2, 10X3, 5	UN	30	*118,00*	3.540,00
	PORTA INTERNA 80 cm	UN	10	*98,00*	980,00
	PORTA LAMPADA EM PORCELANA	UN	100	*1,90*	190,00
	PORTAL DE MADEIRA JOGO	JG	30	*41,00*	1.230,00
	PREGO 12X12	KG	30	*8,80*	264,00
	PREGO 15X15	KG	30	*7,90*	237,00
	PREGO 18X24	KG	50	*5,80*	290,00
	PREGO 19X36	KG	50	*5,80*	290,00
1.	PREGO 22X48	KG	20	*5,80*	116,00
1.	PREGO 25X72	KG	20	*8,90*	178,00
1.	PREGO TELHEIRO	PCT	50	*6,80*	340,00
1.	RASTELO C CABO	UN	10	*16,00*	160,00
1.	REAJUNTE	KG	100	*1,90*	190,00
1.	REATOR 2X20	UN	50	*26,00*	1.300,00
1.	REATOR 2X40	UN	50	*26,00*	1.300,00
1.	REGISTRO ESFERA 25 mm	UN	30	*10,00*	300,00
1.	REGISTRO ESFERA 40 mm	UN	30	*18,00*	540,00
1.	REGUA ALUMINIO 2MT REFORÇADA	UN	10	*19,50*	195,00
1.	ROLO DE LÃ 23 cm C CABO	UN	30	*16,00*	480,00
1.	ROLO DE LÃ NATURAL 15 cm	UN	30	*1,70*	51,00
1.	SERRINHA PARA SEGUETA	UN	30	*4,25*	127,50
1.	SERROTE COM "VIDEA 24"	UN	05	*65,00*	325,00
1.	SERROTE "COMUM 20"	UN	05	*16,00*	80,00
1.	SIFÃO PARA PIA	UN	30	*5,50*	165,00
1.	T SOLDAVEL 20 mm	UN	50	*1,00*	50,00
1.	T SOLDAVEL 25 mm	UN	50	*1,00*	50,00
1.	T SOLDAVEL 32MM	UN	50	*2,20*	110,00
1.	T SOLDAVEL 40MM	UN	20	*2,75*	55,00
1.	TALHADEIRA C CABO REDONDO 12"	UN	02	*17,00*	34,00
1.	TANQUE DE CIMENTO DE 2 CUBA C/ PE	UN	10	*150,00*	1.500,00
1.	TE ELETRICO MODELO NOVO	UN	20	*5,20*	104,00
1.	TELHA DE BARRO MODELO QUADRADA	UN	2000	*1,25*	2.500,00
1.	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM2,44X05	UN	300	*9,50*	2.850,00
	TELHA DE	UN	500	*33,00*	16.500,00

1.	FIBROCIMENTO 5MM2,44X1,10				
1.	TIJOLOS 06 FUROS	UN	20000	*0,37*	7.400,00
1.	TINTA A BASE D'ÁGUA 18LTS EXTERIOR	LATA	50	85,00	4.250,00
1.	TINTA ASFALTICA 18LTS	LATA	10	180,00	1.800,00
1.	TINTA ESMALTE GALÃO DE 3,6 LTS PREMIO	LATA	10	49,00	490,00
1.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 225ML PREMIO	LATA	10	5,00	50,00
1.	TINTA ÓLEO 3600ML	LATA	10	41,00	410,00
1.	TINTA P/ PISO 18LTS	LATA	20	159,00	3.180,00
1.	TINTA SPLAY	UN	10	12,49	124,90
1.	TOMADA C INTERRUPTOR P ALVENARIA	UN	50	7,00	350,00
1.	TOMADA EXTERNA	UN	50	2,80	140,00
1.	TOMADA P ALVENARIA BRANCA	UN	50	3,60	180,00
1.	TORNEIRA LONGA METAL 15CM	UN	50	28,50	1.425,00
1.	TORNEIRA METAL MESA P PIA	UN	50	44,00	2.200,00
1.	TORNEIRA PLASTICA 15CM	UN	100	11,00	1.100,00
1.	TORQUES 12CM	UN	02	21,00	42,00
1.	TRAVADOR P SERROTE	UN	03	28,00	84,00
1.	TRENA 30MTS	UN	05	34,00	170,00
1.	TRENA 5MTS	UN	05	14,0	70,00
1.	TRILIÇA H12 12MTS	UN	100	62,00	6.200,00
1.	TRILIÇA H8 12MTS	UN	100	47,00	4.700,00
1.	TUBO DE 20 SOLDAVEL C 6MTS	BARRA	100	7,40	740,00
1.	TUBO DE 25 SOLDAVEL C 6MTS	BARRA	100	9,80	980,00
1.	TUBO DE 32 SOLDAVEL C 6MTS	BARRA	100	18,00	1.800,00
1.	TUBO DE 40 SOLDAVEL C 6MTS	BARRA	100	26,00	2.600,00
1.	TUBO DE 50MM SOLDAVEL C/6M	BARRA	50	36,00	1.800,00
1.	TUBO DE DESCIDA EXTERNO	BARRA	100	7,00	700,00
1.	TUBO DE ESGOTO 100MM C 6MTS	BARRA	100	35,00	3.500,00
1.	TUBO DE ESGOTO 40MM C 6MTS	BARRA	100	14,90	1.490,00
1.	VALVULA DE INOX	UN	20	13,00	260,00
1.	VALVULA P PIA PLASTICA	UN	50	1,90	95,00
1.	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	20	90,00	1.800,00
1.	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	20	180,00	3.600,00
1.	VISTA P PORTA DE MADEIRA	JG	100	19,00	1.900,00
1.	VITRÔ DE BANHEIRO 40X60	UN	30	49,00	1.470,00
1.	ZINCO DE 40 CM CHAPA 43M	UN	100	12,00	1.200,00
1.	ZINCO DE 60 CM CHAPA 43M	UN	100	17,00	1.700,00

VALOR TOTAL: R$ 250.274,30 (duzentos e cinqüenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

Campo Novo de Rondônia, 05 de dezembro de 2011

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

EMPRESA DETENTORA:

J. DE PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
CNPJ.: 02.366.476/000-76
Isaac de Moraes Pinto

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:7C9E75EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NR 014/PMCNR-CPL/2011
PROCESSO NR 1.202/2011

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002 e Lei Federal nr. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/01/2012, às 08h (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO. Objeto: CONSTRUÇÃO DO PROINFÂNCIA, ESPACO EDUCATIVO INFANTIL, TIPO C, valor estimado: R$ 607.274,00, conforme Edital, que estará disponível na Sala da CPL em dias úteis, no horário das 07h e 30min às 13h e 30min, 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o certame, mediante recolhimento a PMCNR, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) reais não reembolsáveis através de DAM. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, 2454, ou pelo fone/fax 69.3239.2240/2362, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2011

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:68C48B63

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO MENSAL DE DIARIAS MÊS DE NOVEMBRO 2011

Data	Nome do Beneficiário	Valor das diarias	Local das viagens	Processo	Unidade Orçamentária
07/11/11	Roseli Heleno dos Santos	80,00	Porto Velho	1106/2011	Semec
07/11/11	Márcio da Costa Murata	100,00	Porto Velho	1107/2011	Semec
07/11/11	Marcio Luiz Burg	80,00	Porto Velho	1111/2011	Semec
11/11/11	Márcio da Costa Murata	100,00	Porto Velho	1129/2011	Semec
11/11/11	Roseli Heleno dos Santos	80,00	Ariquemes	1134/2011	Semec
18/11/11	Marcio Luiz Burg	80,00	Ariquemes	1147/2011	Semec
24/11/11	Márcio da Costa Murata	100,00	Porto Velho	1161/2011	Semec
24/11/11	Marcio Luiz Burg	80,00	Porto Velho	1161/2011	Semec

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario Municipal de Educação
Port. N°007/2009/GAB/PMCNR

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:81270CFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 560/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Km 90 da BR 421 do Vale Dd Rio Alto - ASPROVAL."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso da atribuição que me foi conferida pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Km 90 da BR 421, do Vale do Rio Alto - ASPROVAL, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, fundada em 28 de abril de 1993 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º 84.645.910/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9E3F621F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2011.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº535/2009, de 28 de dezembro de 2011.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS,Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, usando de sua atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar, nas dotações Orçamentárias abaixo especificadas:
Órgão: PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: 019.2001.339014 DIÁRIAS 3.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Creditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: 019.2001.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:EEB1CDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº042/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe Sobre Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 da Lei Complementar nº 005/2009, que disciplina sobre férias coletivas no âmbito da administração pública, e por razões de conveniência administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica compreendido como férias coletivas aos servidores públicos municipais, o periodo entre os dias 20 (vinte) de dezembro de 2.011 a 08 (oito) de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica excluido das férias coletivas citadas neste Decreto, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que trabalham em regime de plantões, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que fazem o recolhimento do lixo domiciliar e comercial, e abastecimento de água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:BD6E1A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 606

de 29 de novembro de 2011

Altera, revoga e cria dispositivos na Lei Complementar nº. 318, de 01 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação e institui o Estatuto do Magistério e dá outra providências

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1°. O Art. 5° da LC 318/2004 que dispõe sobre o plano de Carreira Cargos e Remuneração dos integrantes da Educação Básica do Município de Candeias do Jamari – RO, e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:
Art. 5°*. A Carreira dos profissionais da Educação Básica da rede Pública Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor, prevista na linha de faixa salarial de cada nível de referências do Anexo I e II desta Lei Complementar e está estruturada da seguinte forma:*
I – Nível – 1 Para professores com formação em curso médio, na modalidade normal.
II – Nível - 2 Para professores com formação em curso superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo escolar, e para o suporte pedagógico com formação pedagógica, nas áreas de administração escolar, supervisão escolar e orientação educacional.
§ 1° O quadro de professor nível - 1 constituirá uma faixa salarial de referências de 1 a 18, na forma estabelecida no anexo II desta lei Complementar, com a indicação dos valores a títulos de vencimento em cada referência.
§ 2°. Cada nível da carreira constituirá uma linha de progressão nas referências de 1 a 18 na forma estabelecida no anexo II desta lei Complementar, com a indicação dos valores devidos a títulos de vencimento em cada referência.
§ 3°. O Professor enquadrado no presente plano no nível -1 terá direito á promoção salarial de uma faixa para uma outra, dentro da linha de referência do anexo II e dar-se-á a partir da apresentação de comprovação da nova escolaridade de nível superior devidamente requerida pelas vias legais.
§ 4° - A Remuneração dos professores da Educação Básica corresponde ao vencimento relativo à referência e faixa salarial de escolaridade em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias e gratificações a que fizer jus através da presente lei Complementar.
Art. 2º. Fica revogado o Inciso II do Art.6º.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO DE FAIXA SALARIAL

Art. 3°-. A Promoção do professor da Educação Básica da rede pública Municipal se dá de uma faixa salarial para outra imediatamente superior; é privativa ao cargo e carreira de professor.

Art. 4º. A Promoção funcional dar-se-á; de 03 (três) em 03 (três) anos de efetivo exercício, no respectivo nível em que o professor se encontre, passando de uma classe para outra dentro de uma linha de progressão horizontal, desde que atenda os critérios de antiguidade e merecimento, sendo que na proporção de 50% (cinqüenta por cento) por critério de merecimento e 50% (cinqüenta por cento) por critério de antiguidade, alternadamente, na forma do regulamento.

§ 1°. O quadro comparativo de referências do anexo II de cada cargo seguirá a seguinte ordem de classificação para a promoção de classe dentro de um mesmo nível e faixa salarial em que se encontre o professor:
I- Classe - 1.
II- Classe - 2.
III- Classe – 3.
IV- Classe – 4.
V- Classe – 5.
VI- Classe – 6.

§ 2°. A Promoção de uma referência de classe para outra no mesmo nível e faixa salarial, somente ocorrerá se for atingida a nota mínima da pontuação exigida para promoção por merecimento, de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.

Art. 5º. Os Professores de Nível 1, elencados no inciso I do art. 5- que não se qualificaram dentro do prazo previsto pela LDB, integrarão o quadro de extinção, se não for de interesse do Município a contratação desses profissionais para integrarem o quadro efetivo, sendo-lhes assegurado a estabilidade do serviço público, desde que cumpridas as exigências do art. 37º, inciso II da Constituição Federal.

Seção II
Das Férias

Art. 6º. O Período de férias anuais do titular de cargo de professor será:

I- Quando em função de docente, de 45 (quarenta e cinco) dias;

II- Nas demais funções, de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: As Férias do titular de cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão nos períodos de férias e recessos escolares, sendo que os 15 (quinze) dias de recesso escolar no final do semestre no mês de julho de cada ano será remunerado na proporção de 1/6 (um sexto) das férias, de acordo com calendários letivos anuais da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Art. 7º. A Gratificação pelo exercício da docência com alunos da Educação de Jovens e Adultos, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 8 °. O Art.42 da LC 318/2004 que dispõe sobre redução de carga horária dos Servidores da Educação do Município de Candeias do Jamari – RO, e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

Art. 42- Poderá a administração pública municipal promover a redução de carga horária dos cargos de 40(quarenta) horas semanais dos professores dos dois níveis que tenham vínculo com outro ente Federativo.

§ 2º - Nos contratos em que houver a redução de carga horária de 40 horas para 25 horas semanais, será permitida a reversão à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e novamente à carga horária de 40 horas semanais, desde que observados a necessidade da reversão pela Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, haja vista, que deve ser solicitada à reversão pelo o professor.

***I** - Esta reversão de 25 horas para 40 horas, só deverá acontecer uma única vez na carreira do professor do quadro efetivo; o professor terá o tempo de (05) cinco anos para solicitar o retorno à carga horária normal em que foi contratado pelo município.*

Art. 6o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F273FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº662

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDILEUZA LEONEL DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Obras, CCD-09, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE1EA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 663

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ALESSANDRA FERREIRA PEIXOTO**, Cad. 5320 do Cargo comissionado de Diretora de Creche Municipal Zona Urbana, nomeada conforme portaria nº 37 de 18/01/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:33B0948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 664

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 606 de 29/11/2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JÉSSICA SILVEIRA SEGER, cad. 4552** para exercer a Função Gratificada de Diretora de Creche FG-8, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01D81DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 665

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para o servidor **MARCO AURELIO LEITE RODRIGUES DE SOUZA**, cadastro nº 4268, do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, nomeado conforme Termo de Posse de 01/09/1999, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/01/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2047C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 666

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **HELAINE ISABEL DE FARIA MOURA**, cadastro nº 4530, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada conforme Termo de Posse de 24/04/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/01/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E8E0729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 207/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **207/SEMSAU/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Cotação: 01/ Item: 01
Material de Consumo (Pedra Brita)
Valor Contratado R$: 7.000,00 (Sete mil reais)

VALOR TOTAL: 7.000,00 (Sete mil reais)

OBS: A Comissão Permanente de Licitação verificou o empate no item **01** da **COTAÇÃO: 001** entre as empresas **CASTILHO MINERAÇÃO LTDA/ CNPJ: 08.528.581/0002-21** e **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME/ CNPJ: 08.666.201/0001-34**, após o disposto do § 2º art 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação foi feita por meio de sorteio, conforme § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, onde a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME/ CNPJ: 08.666.201/0001-34** foi contemplada com o item: **01**.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **06 de Dezembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente da Cpl
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:05F7D4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a, **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Necessidades da UMSC - Hospital São Lucas.**

SEMSAU-MAC Processo Administrativo Nº. 3347/2011. Data para cadastro de proposta dia 12/12/2011, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 19/12/2011, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 06 de Dezembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:542C73BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de inicio da sessão pública: **20 de Dezembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 06 de Dezembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E3579171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes a frota publica municipal de transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de inicio da sessão pública: **20 de Dezembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 06 de Dezembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:091F23F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 018/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes: João Pedro da Silva e Alexsander da Silva Sá Teles".

*A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 67, inciso "II", da Lei Municipal Complementar n.º 250/2005, de 21 de outubro de 2005, anexo "I", da Lei Municipal n.º 509/GP/2011, de 07 de abril de 2011, Art. 150 da Lei Municipal n.º 042/97, de 04 de dezembro de 1997.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da ex-servidora **Sra. ALEXANDRA DA SILVA**, portadora do RG. 520980 SSP/RO, CPF. 616588472-53, e Titulo Eleitoral n.º* 9227822321, *Zona 065, Seção 26, ex-servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Referência "I", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matricula n.º 501-1, carga horária 40 horas semanais, com **Proventos Integrais**, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma:* 50% (cinquenta por cento) dos proventos de forma temporária para **João Pedro da Silva** (filho menor), nascido em 07.08.2009, neste ato representado por seu genitor o **Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA,** e 50% (cinquenta por cento) dos proventos de forma temporária para **Alexsander da Silva Sá Teles** (filho menor), nascido em 02.10.2001, neste ato representado por seu genitor o **Sr. GILMAR ANTÔNIO SÁ TELES,** *conforme o processo do INPREC nº 053/2011.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2011, data do Óbito da ex-servidora.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 01 de Dezembro de 2011.

DÉBORA SALGADO M. RAPOSO
Superintendente

***HOMOLOGO*:**

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Salgado Manceira Raposo
Código Identificador:31BAFA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 094/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5718/2011

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE', cujo objeto é: Despesa com **Aquisição de PEÇAS MECANICAS para reposição e manutenção para atender as Máquinas Pesadas e viaturas,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 19/12/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 06 de dezembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON/PREGOEIRA
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:34474638

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de CANCELAMENTO
Pregão, forma Presencial Nº 074/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4497/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que **FOI CANCELADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO 074/2011.** Maiores informações através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, ou no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 06 de dezembro de 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON/PREGOEIRA
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:0951AD34

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº. 019/TES/2011

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal , aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997 , **que recebeu no período de 01/11/2011 a 30/11/2011,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	832.125,56
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	11.807,81
ITR	1.127,59
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	37.122,54
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	
PETI - Programa de Errad. Trabalho Infantil	4.000,00
MANUTENÇÃO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	13.717,35
PISO BÁSICO FIXO- PAIF	6.300,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	582.208,20
PNAE - MERENDA ESCOLAR	18.024,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	23.171,96
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	20.165,79
SAÚDE	
AIHS	99.780,13
PAB	107.713,92
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	51.455,75
Farmácia Básica Federal	12.279,10
CAPS I-Incentivo Custeio Centros At. Psicossocial/SUS	
Farmácia Básica Estadual	
Incentivo p/ Saúde da Família/PSF	
CONVÊNIO	

Espigão do Oeste/RO., 02 de Dezembro de 2011.

EDNA MÁRCIA DE MORAIS
Diretora da Div.de Tesouraria

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BE251F4E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1.976/2011

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 026/PGM/2011 e Processo Administrativo nº 1.976/2011, de um lado o **Município de Espigão do Oeste** e de outro lado **B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato, mencionado na cláusula segunda do contrato, fica acrescido conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta do contrato, a importância de R$ 6.888,48 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), dotação orçamentária 1230600062.015 3390300700, nota de empenho n° 3239/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado por mais 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n.° 026/PGM/2011 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CC88339B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1.976/2011

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 027/PGM/2011 e Processo Administrativo nº 1.976/2011, de um lado o **Município de Espigão do Oeste** e de outro lado **NELSON SCHULZ-ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato, mencionado na cláusula segunda do contrato, fica acrescido conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta do contrato, a importância de R$ 10.394,95 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), dotação orçamentária 1230600062.015 3390300700, nota de empenho n° 3247/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado por mais 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n.° 027/PGM/2011 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NELSON SCHULZ-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ABFF0B82

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1.976/2011

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 028/PGM/2011 e Processo Administrativo nº 1.976/2011, de um lado o **Município de Espigão do Oeste** e de outro lado **BALERONI & CIA LTDA-ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato, mencionado na cláusula segunda do contrato, fica acrescido conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta do contrato, a importância de R$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais), dotação orçamentária 1230600062.015 3390300700, nota de empenho n° 3248/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado por mais 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n.° 028/PGM/2011 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BALERONI & CIA LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D8E430F6

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2011, DO PROCESSO Nº 1.976/2011

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 029/PGM/2011 e Processo Administrativo nº 1.976/2011, de um lado o **Município de Espigão do Oeste** e de outro lado **ADILSON ROSSMANN - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato, mencionado na cláusula segunda do contrato, fica acrescido conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta do contrato, a importância de R$ 7.223,60 (sete mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), dotação orçamentária 1230600062.015 3390300700, nota de empenho n° 3249/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na cláusula quinta do contrato, fica prorrogado por mais 04 meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n.° 029/PGM/2011 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADILSON ROSSMANN - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A362C5D2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 69/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Objeto : construção de pátio coberto, lavanderia e hall de entrada para atender a Creche Prof. Antônio Brasil, conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 184/SEMED/2011, Projeto Básico, memorial descritivo e planilha orçamentaria anexos ao Processo Administrativo 4738/2011;

Valor R$ 205.459,34 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentaria nº: 1236100061.001 4490519900
Empenho nº: 3383/2011
Prazo : 120 (cento e vinte) dias.
Data : 21 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1AD6823C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 70/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA.

Objeto : 200.000 (duzentos mil) litros de óleo diesel, conforme pedidos de compras e/ou Serviços n° 103/SEMOSP/2011, constantes do processo Administrativo nº 4121/2011;

Valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentaria nº: 0412200102.033 3390300100, 0412200102.035 3390300100.
Empenho nº: 3612/2011, 3613/2011.
Prazo : 04 (quatro) meses.
Data : 23 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3D6B17FF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 71/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA.

Objeto : 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum, conforme pedidos de compras e/ou Serviços n° 103/SEMOSP/2011, constantes do processo Administrativo nº 4121/2011;

Valor R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).

Dotação Orçamentaria nº: 0412200102.033 3390300100, 0412200102.035 3390300100.
Empenho nº: 3610/2011, 3611/2011.
Prazo : 04 (quatro) meses.
Data : 23 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3F147AD7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 73/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Objeto : instalação e manutenção no período de 28/11/11 à 06/01/12 com colocação de 18 postes para as instalações das travessas iluminadas da entrada da cidade e Rua Bahia, das lâmpadas luminosas nas árvores, da praça, coreto, Casa do Papai Noel, iluminação nas tendas, trenó, presépio, arvore central da Praça Municipal, com 18m de altura, iluminação da decoração na praça Dois Corações, instalação da decoração da Praça da Matriz, instalação da decoração na entrada da Prefeitura Municipal, instalação da decoração no trevo de entrada da cidade, substituição do transformador de energia de 45 para 75v na praça municipal, bem como a retirada de tudo a partir do dia 07/01/2012, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 94/SEMELC/11, peças formadoras do processo administrativo nº 5178/2011.
Valor R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentaria nº: 0412200182.078 3390399999.
Empenho nº: 3625/2011.
Prazo : 60 (sessenta) dias.
Data : 28 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:178B36F5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 46/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : FUNDAÇÃO PIO XII

Objeto : promover o repasse de recursos financeiros para a custear o funcionamento de instituição para tratamento de câncer, conforme plano de trabalho acostado nos autos 4948/2011;

Valor : de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dot. Orç. 0824400122146 3350430100
Nota de Empenho n° 3358/2011
Data: 22 de novembro de 2011;

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:239261FE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 47/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ELETRIFICAÇÃO TELEFÔNICA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE RONDÔNIA LTDA – COATRON

Objeto : repasse de recursos financeiros, conforme plano de trabalho acostado nos autos nº 5200/2011;

Valor : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dot. Orç. 2060500162.143 3350419900
Nota de Empenho n° 3443/2011
Data: 22 de novembro de 2011;

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03344081

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 48/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE

Objeto : repasse de recursos financeiros para aquisição de um ônibus usado, conforme Plano de Trabalho que integra os autos nº 5.334/2011;

Valor : R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dot. Orç. 0412200042.007.4450419900
Data: 30 de novembro de 2011;

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4CA60688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 003/CPLMO/2011
(TERCEIRA CHAMADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação Material e Obras, torna público para conhecimento dos interessados que na sede, sito a avenida 15 de Novembro nº. 930 bairro Centro, na sala da CPLMO, encontra-se instaurada Licitação, sob a modalidade de **Convite Nº. 003/CPLMO/2011**. Tipo: menor preço, no regime de execução indireta por preço global, para atender o Município/Semed, concernente a:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/REPAROS (ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FÍSICAS) EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICIPIO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: Fica marcada a sessão de abertura para as **11:00 hs**, do dia **15 de dezembro de 2011**, onde a Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº. 01 e 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão.

AUTORIZAÇÃO:Processo Administrativo **nº. 1395/SEMED/11**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Guajará Mirim no endereço acima mencionado ate 24:00 hrs. Antes da abertura das propostas para as empresas já cadastradas ou não, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00, maiores informações através do telefone (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 06 de dezembro de 2011.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C87F4562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE:** ratificar o ato de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, em favor da empresa**: ROVEMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de acordo com o Processo Administrativo nº. 563-05/2011.

Itapuã do Oeste, 05 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:AAF311BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 930/2009 o Pregão Eletrônico no 006/2011 tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), para atender as necessidades das: Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Programa de Índice de Gestão Descentralizada (IGD), observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2011 das 8:00h até o dia 19/12/2011 às 08:50h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2011 das 09:00h até às 09:50h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2011, com início às 10:00h Horário de Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Airton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste em dias úteis, no horário das 9h30min às 15h30min (Horário de Brasília). Para maiores informações, telefones para contato (69) 3231-2330/3231-2754.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2011.

FREDSON GOMES DA SIIVA
Pregoeiro
Decreto Nº. 1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:1B7D9A7E

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do **Pregão Presencial Nº. 004/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de Medicamento e Material Penso,** com o valor total de **R$ 74.430,00** (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Processo Nº. 519-05/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Pregão realizado no dia 23 de Novembro de 2011 com aberturas às 08h00min, horário de local, em favor das Empresas **Portalmed – Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 05.484.833/0001-99 com o valor total de **R$ 38.770,00** (trinta e oito mil setecentos e setenta reais), **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 06.087.679/0001-84 com o valor total de **R$ 15.150,00** (quinze mil cento e cinquenta reais), **Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37 com o valor total de **R$ 11.110,00** (onze mil cento e dez reais), **Martins Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 02.614.637/0001-01 com o valor total de **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais).

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:D510E736

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do **Pregão Presencial Nº. 040/CPLMOS/2011**, que trata de **Aquisição de Material de Expediente e Processamento de Dados,** com o valor total de **R$ 8.538,78** (oito mil cinquentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constante nos autos do Processo Nº. 452-08/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Pregão realizado no dia 22 de Novembro de 2011 com aberturas às 09h00min, horário de local, em favor das Empresas **Mary Papelaria LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº: 05.761.464/0001-34 e **Norte Print Comércio de Informática e Remanufaturamento LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 84.638.907/0001-70.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:3C0167D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2615/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.** OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de **SEGURO TOTAL** de veículos, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 09/12/2011 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 16/12/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **16 DE DEZEMBRO DE 2011, a partir das 10h: 30 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 06 de Dezembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:848D6421

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2890/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – **SEMCEL.** OBJETO: aquisição de material permanente **(bebedouros, armários, mesas, cadeiras e outros**, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 10/12/2011 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 17/12/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **17 DE DEZEMBRO DE 2011, a partir das 10h: 30 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 06 de Dezembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:282A73F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 052/GP/2011 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 08h: 30 min.**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços e Implantação de Pavimentação Asfáltica,** conforme Projeto Básico. Autorização: Processo nº. 2598/SEMURB/2011. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de **R$ 30,00 (Trinta reais)**, com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente no 10.585–6, Agência 1401–X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521-6445.

Em, 06 de dezembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F9537BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/GP/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1.978/SEMUR/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 039/PMJ/SRP/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** M.V.M. COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.CNPJ: 06.222.399/0001-31. **VALOR:** R$ 49.998,83 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). **OBJETO:** Aquisição de combustível**. RECURSO:** Próprio.

Em, 06 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A89BEFF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 331/2011 – PUBLICADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2889/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/PMJ/2011. **EMPRESAS CONTRATADAS**: J.L.RYZY & CIA LTDA. CNPJ: 04.702.450/0001-87- Valor: R$ 94.390,00 (Noventa e quatro mil trezentos e noventa reais).REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA.CNPJ:03.809.314/0001-28- Valor: 26.800,00(vinte e seis mil e oitocentos reais). R.K. IND. DE IMPLENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ:05.043.720/0001-58-Valor: 15.015,00(Quinze mil e quinze reais).**OBJETO:** Convênio – Contrato repasse nº 346.746-27/2010/MDA/CAIXA.

Em, 06 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9E15C3E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 259/GP/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3.087/SEMTAS/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônica 013/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** MULT TASK INFORMÁTICA LTDA.CNPJ: 02.994.516/0001-24. **VALOR:** R$ 26.997,00 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para oferecer cursos semi profissionalizantes e técnicos**. RECURSO:** Programa IGD.

Em, 06 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A247892E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 198/2011 – PUBLICADO EM 13 DE JULHO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1125/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2011. **EMPRESAS CONTRATADAS**: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.594.006/0001-49- Valor: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). R.K. IND. DE IMPLENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ:05.043.720/0001-58-Valor: 16.000,00(Dezesseis mil reais).**OBJETO:** Convênio – Contrato repasse nº CR 322.669-882010/MDA.

Em, 06 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:22A409AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 263/GP/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1.125/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 006/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** R.K.INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.CNPJ: 05.043.720/0001-58. **VALOR:** R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **OBJETO:** Aquisição de grade aradora**. RECURSO:** Contrato repasse CR 322.669-88/MAPA/2010.

Em, 06 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:85DC3962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 262/GP/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1.125/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 006/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** FERTISOLO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.CNPJ: 14.594.006/0001-49. **VALOR:** R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). **OBJETO:** Aquisição de grade aradora**. RECURSO:** Contrato repasse CR 322.669-88/MAPA/2010.

Em, 06 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9AA4153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Av.: Rio Branco, 1444 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a NUCOF/SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para, a **IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, localizado nas Ruas Rua Florianópolis, Rua Raimundo Barreto, Av. Dom Pedro I, Rua João Batista, Rua Paraná, Rua Sebastião Cabral de Souza e Trav. Sebastião Cabral de Souza, no perímetro Urbano do Município de Jaru/RO**.**

Jaru - RO, 5 de dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Santana Azevedo.
Código Identificador:33BE6822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
ADENDO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CMMDO/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2011

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Machadinho D' Oeste - RO torna Público para conhecimento dos interessados **Adendo modificador quanto à data de Publicação**, Pregão Presencial nº. 005/CMMDO/2011, concernente Aquisição de materiais para construção, cimento, cal, ferro, prego, arame, para atender as necessidades da Câmara Municipal. **ONDE SE LÊ:** Machadinho D'Oeste - RO, 01 de novembro de 2011. **LEIA - SE:** Machadinho D'Oeste - RO, 01 de dezembro de 2011.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de dezembro de 2011.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:B3BF5346

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. WALTER DE CARVALHO, CPF: 115.083.292-49, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 03, LOTE 930, GLEBA 02, KM 23, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. WALTER DE CARVALHO, CPF: 115.083.292-49, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 03, LOTE 930, GLEBA 02, KM 23, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. WALTER DE CARVALHO, CPF: 115.083.292-49, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 03, LOTE 930, GLEBA 02, KM 23, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. WALTER DE CARVALHO, CPF: 115.083.292-49, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MC - 03, LOTE 930, GLEBA 02, KM 23, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 06 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:ED779C1F

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA NETO, CPF: 715.895.892-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 185, GLEBA 03, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA NETO, CPF: 715.895.892-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 185, GLEBA 03, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA NETO, CPF: 715.895.892-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 185, GLEBA 03, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA NETO, CPF: 715.895.892-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 187, LOTE 185, GLEBA 03, KM 27, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 06 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:4701A9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente á **Contratação de 01 (uma) psicóloga,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **19 de Dezembro de 2011 às 09:30 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 1.261/SEMTAS/2011,** valor estimado da contratação R$ 17.499,96. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.
Mirante da Serra, 06 de Dezembro de 2011.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:19A8843B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 22/2011

Processo 0.736 /2011 22º Termo Aditivo
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 34/2011, 0,89% do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada: Fox Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.983.300/0005-50.

Valor Total da Ata: R$ 177.631,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Seiscentos e trinta e um Reais)

Valor do aditivo: R$ 1.508,91 (Mil Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

Percentual correspondente: 0,89%

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
SEMECE	121220009-2012	33.90.30	PROPRIO

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de Dezembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:1929481E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2010

CELEBRAÇÃO: 05/12/2011

PARTE: FUNDO MUNCIPAL SAÚDE

CONTRATADA: SISPEL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Locação de Sistema de Informática Automatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, dividido em 12 parcelas de R$-2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2010

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Suzana Mara de Brito
Código Identificador:EC8DCE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1447/2011

EM 06 DE DEZEMBRO 2011

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E COMPRA DE 01 (UM) VEÍCULO USADO (ÔNIBUS) COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 275/PGE/2011".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
DECRETA:
ART. 1º- Fica nomeada a Comissão Especial para avaliação e compra de 01 (um) veículo usado (ônibus), composta dos seguintes membros:

JASIEL OLIVEIRA DA SILVA - PRESIDENTE
HILTON EMERICK DE PAIVA - MEMBRO
JOILSON MACHADO NEVES - MEMBRO
APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO - MEMBRO
LUIZ CARLOS PARLOTTI PEREIRA - MEMBRO

Parágrafo Único: A presente Comissão será presidida pelo Presidente.
ART. 2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:845A7199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MARCOS JUNGLES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 008.357.852-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 00001108827 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEC0C4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2011

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JORGE RENE TORQUATO DA SILVA,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 485.524.602-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 000519278 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:53F87366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ERLI JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 242.005.062-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 301.799 SSP/RO, para o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:44843D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 019/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EVA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 129.939.078-16 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 23.557.721-2 SSP/SP, devidamente empossada em 03/08/1998, conforme aprovação em concurso público, no cargo de COZINHEIRA, a partir do dia 01/12/2011.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D828B651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 019/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: BERNADETE PERON, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 271.682.712-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4052306-5 SSP/PR, devidamente empossada em 03/03/1995, conforme aprovação em concurso público, no cargo de TÉCNICO EM LABORÁTORIO, a partir do dia 01/01/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1F0A42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR A SERVIDORA SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, MATRICULA 185,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 559.792.382-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 425.126 SSP/RO, responsável para assinar TFD (Tratamento Fora do Domicilio) entre outros quando da ausência da Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:386758DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2011

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 041/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: PASCOAL KUMINSKI, MAT. **110,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 300.237.342-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 324.885 SSP/RO, devidamente empossado em 20/03/1995, conforme aprovação em concurso público, no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, a partir do dia 01/12/2011.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:09754762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2011

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a reunião do dia 28/11/2011, juntamente com os membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA APURAR "EM TESE" POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL DOS FATOS NOTICIADOS NA REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, A SABER:**

ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA

CRISLAINE VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL

Art. 2º - A comissão deverá ter seus trabalhos concluídos num prazo máximo de 30 dias.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:79080E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 321/2009 de 03/11/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Artigo 1º da supra citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: NEIRI SONARIA HIDALGO RAMOS**, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 732.536.502-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 782.163 SSP/RO, do cargo de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB35BF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: SHIRLEI LOURENÇO ZERI**, brasileira, casada, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 312.600.472-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 336.110 SSP/RO do cargo de **COORDENADORA DE TESOURARIA**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2A6C1D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: SÔNIA FELIX DE PAULA,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. sob nº. 627.716.122-91 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.104.405-5 SSP/RO, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E587826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: SHIRLEI LOURENÇO ZERI**, brasileira, casada, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 312.600.472-53 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 336.110 SSP/RO para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças **–** SEEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E85254C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 321/2009 de 03/11/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Artigo 1º da supra citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: SÔNIA FELIX DE PAULA,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. sob nº. 627.716.122-91 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.104.405-5 SSP/RO, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:23A9F4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ,** brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 177.790.728-43 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 28.680.945-X SSP/SP, Agente Administrativo, Mat. 91**,** na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFDCB5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica ;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o requerimento assinado pela servidora em 04/04/2011 e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA: VALDIRENE VELASQUE**, brasileira, solteira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 000.142.412-26 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1138900 SSP/RO, nomeada no cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL DO PETI**, vinculada a Secretaria Geral de Gestão Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme determina a Lei Federal nº. 10.710 de 05/08/2003 e Lei Orgânica do Município, a partir de 29/11/2011 a 26/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D62ECE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físico do Ministério da Fazenda sob o nº. 611.333.022-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 583787 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3609EF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 28 da Lei Municipal nº 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor em 01/12/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILAR DE MECÂNICA DO SERVIDOR VALDECI DOS SANTOS MATEUS,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 469.119.522-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 467.939 SSP/RO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E21BF3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/2011

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. ____/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: FRANCINETE FREIRE BATISTA, MAT**. 591,** brasileira, solteira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 584.728.864-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.327.209 SSP/PB, devidamente empossado em 17/07/2006, conforme aprovação em concurso público, no cargo de **PSICÓLOGA**, a partir desta data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:783A2869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/2011

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira

do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº042/2011;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELCI FERREIRA LIMA, MAT**. 198,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 176.428.331-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 066.133 SSP/RO, devidamente empossado em 10/06/2003, conforme aprovação em concurso público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 01/01/2012 a 30/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E1EFD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/2011

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica ;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o requerimento assinado pela servidora em 04/04/2011 e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA: NÚBIA NOGUEIRA DE LIMA**, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 828.992.232-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000928735 SSP/RO, nomeada no cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação - SEMED, conforme determina a Lei Federal nº. 10.710 de 05/08/2003 e Lei Orgânica do Município, a partir de 05/12/2011 a 01/06/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeito, 05 de dezembro de 2011.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C64D02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 044/CPL/PMNM/2011

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMNM/2011
PROC. 375/SEMUTAS/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 044/PMNM/11, tipo "Menor Preço por lote", tendo como Objeto: **a Contratação de Empresa especializada para Ministrar Oficinas,**. Conforme Processo nº 375/SEMUTAS/2011 e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa; **15.12.2011** às **09h00min**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 05 de Dezembro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:0870EC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N° 008/2011

TERMO DE AVISO DE DISPENSA Nº008/11

A Câmara Municipal de Nova União, através do Substituto da Comissão Permanente de Licitação torna se publico que os autos do Processo administrativo nº 0137/2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art.24 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de Junho de 94), prescreve:

Art. 24. E dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, em 06 de Dezembro de 2011.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da Cpl
Portaria Nº001/11

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BE8FE12B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União		
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)		
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.		
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Israel Roberto do Amaral	Vereador	340.619.912 - 72

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	420	23,42	98,36

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 06/12/2011.	

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:012703AA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Valdeci de Andrade Pinto	Vereadora – Presidente	204.649.162 - 91

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	480	23,42	112,41

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 06/12/2011.	

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D52EEE1F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Sonia Aparecida da Silva Custodio	Vereadora – Vice Presidente	583.394.932 - 72

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	420	23,42	98,36

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 06/12/2011.	

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6A86EF8B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
João Jose de Oliveira	Vereador	171.133.851 - 68

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	420	23,42	98,36

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM

Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 06/12/2011.				
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7FD1EE88

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)				
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
Nilda Dornellas Alves	Vereadora 1° Secretaria	673.055.552 - 15		
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01	
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	420	23,42	98,36	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 06/12/2011.				
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0F91060E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)				
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
Pedro Viana Siqueira	Vereador	573.831.382 - 87		
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01	
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	420	23,42	98,36	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 06/12/2011.				
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F666F3C1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)				
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
Jose Wagner Oliveira	Vereador	195.558.303 - 04		
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01	
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	420	23,42	98,36	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 06/12/2011.				
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B3D050D3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)				
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
Miguel Aparecido de Souza	Vereador		436.351.139 - 72	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01	
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	420	23,42	98,36	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 06/12/2011.				
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:58F79351

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)				
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
Licinio Maier	Vereador		162.036.232 - 53	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
Rolim de Moura – RO	15/12/2011	15/12/2011	01	
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL (x) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	420	23,42	98,36	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a Cidade de Rolim de Moura para participar I fórum de debate pelo fortalecimento das Câmaras Municipais de Rondônia.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 06/12/2011.				
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE				

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1D4565D1

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº035/ IPRENU/ 2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessário à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO06/12/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E29F3FAD

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 01**/12/2011	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 01/12/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Paulo Celestino de Oliveira .**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **290.564.702-72** RG: **299.921** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BB** AGÊNCIA: 40001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocou-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 01de Dezembro de 2011, aonde conduziu o paciente Ademar Cervilhieri para fazer tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, pois o mesmo é portador de Insuficiência Renal Crônica - IRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e dois reais e Sessenta e Nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:06/12/2011

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG.: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO 06/12/2011 Autorizado em: 06/12/2011

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C3047058

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/11/2011	**Nº DE DIARIAS**	07(Sete)	
	CHEGADA: 21/11/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,82
PORTO VELHO/RO	SAIDA: 22/11/2011		R$	
	CHEGADA: 22/11/2011			
	SAIDA: 24/11/2011			
	CHEGADA: 24/11/2011			
	SAIDA: 28/11/2011			
	CHEGADA: 28/11/2011			
	SAIDA: 29/11/2011			
	CHEGADA: 29/11/2011			
	SAIDA: 01/12/2011			
	CHEGADA: 01/12/2011			
	SAIDA: 03/12/2011			
	CHEGADA: 03/12/2011			
CIDADE/UF:		**V. TOTAL**		614,74
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **541.035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 21 de Novembro de 2011, aonde conduzir o paciente Marinaldo e sua mãe ao CEPEM e Maria das Graças a Clinica Samuel.
Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 22 de Novembro de 2011, onde conduzir o paciente Raimundo ao Hospital Regional de Cacoal para fazer Revisão de Cirurgia.
Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 24 de Novembro de 2011, onde conduzir as pacientes Maria Aparecida Guedes e Dalva Rodrigues e seu filho Ivam ao CEPEM.
Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 28 de Novembro de 2011, onde conduzir as pacienets Dalva Rodrigues e Miriam Estevã e seu filho ao hospital de Base.
Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 29 de Novembro de 2011, onde conduzir os pacientes Nelci Adriano ao Osvaldo Curz e Marcos Rangel e sua esposa a clinica Samuel Caviel para fazer Exames.
Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 01 de Dezembro de 2011, onde conduzir os Pacientes Joaquim Serafim a Clinica Samuel Caviel para fazer Tomografia .
Desloquei a cidade de Porto Velho, no dia 03 de Dezembro de 2011, onde conduziu paciente de Miltom Evangelista Bernardes o mesmo ficou no pronto socorro do João Paulo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 614,74 (Seiscentos e Quartoze reais e Setenta e Quatro Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/12/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 06/12/2011 Autorizado em: 06/12/2011

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F81016D3

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 03**/12/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(uma)	
	CHEGADA: 03/12/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 03 de Dezembro, aonde conduziu o paciente Ademar Cervilhieri que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, pois o mesmo é portador de Insuficiência Renal Crônica - IRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e dois Reais e Sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 06/12/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 06/12/2011 Autorizado em: 06/12/2011

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E319A03C

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DECRETO Nº 1182 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

CONVOCA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL SOBRE TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL DE NOVA UNIÃO - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO, LUIZ GOMES FURTADO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal de 8 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual nº 15.923 de 18 de maio de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual Sobre Transparência e Controle Social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferencia Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 03 de fevereiro de 2011 com o tema: "A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública", como etapa preparatória da 1ª Conferencia Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Art. 2º. A Conferência terá como objetivos:

I – debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
II – promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle de gestão pública;
III – estimular os órgãos e entidades públicas e implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
IV – debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
V – discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI – desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para acompanhamento da gestão pública; e
VII – debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolva ações de governos, empresas e sociedade civil.
Art. 3º. A Conferencia Municipal encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferencia Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre os dias 07 e 09 de março de 2012 na cidade de Porto Velho.

Art. 4º. A Conferencia será presidida pela Unidade Central de Controle Interno de Nova União - UCCI.

Art. 5º. A coordenação da Conferência será de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno de Nova União - UCCI, com a colaboração direta de todas as Secretarias Municipais e outros órgãos que venham a ser solicitado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Comissão organizadora terá como membros: Cremildo Vial (Chefe de Gabinete), Renata Martins de Mendonça (Secretária de Saúde) e José Silva Pereira (Auditor Interno)

Art. 6º. O Regimento interno da Conferencia será elaborado pela comissão e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferencia; e
II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.
Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o *caput* deverá ser aprovado pela Presidente da Conferência.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente na data de realização da Conferência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C933651A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 4452/SEMECE/2011, que será realizada no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011, às 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120CPL/11,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS SENDO, TIJOLOS, ARGAMASSA, FORRO EM PVC, BATENTE EM MADEIRA, AREIA, BRITA, PORTA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Necessários para manutenção física das escolas do ensino infantil e ensino fundamental. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Dezembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F9787025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 039/CPL-2011

OBJETO: Contratação de empresa devidamente qualificada, com fornecimento do material necessário, para a perfuração de 02 (dois) poços semi-artesianos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 022/2011, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que a Carta Convite nº 039/CPL/2011, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/SEMED-2011, com abertura marcada **para o dia 06 de dezembro de 2011 às 09:00 horas,** fica **PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME** para o dia **14 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 09:00 HORAS, devido a constatação de ERRO MATERIAL, torna-se necessário a ADEQUAÇÃO NOS PROJETOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA com as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS de ambas Escolas, e, por conseguinte** adequações editalícias.

Os serviços serão executados sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, até 24 horas antes da abertura, no endereço acima mencionado, **nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas.** Informações através do telefone (069) – 3447-1051.

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM DE SOUZA
Presidente da Cpl
Decreto Nº 022/2011

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:5DB9220E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, oriundo do **Processo Administrativo Nº 1670/SEMED/2011.** OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, Zero Km, uso misto, cor predominante vermelha, motor OHC com capacidade mínima de 149 cilindradas, monocilíndrico, 4 tempos arrefecidos a ar, potência de 13cv a 8.000rpm, ano de fabricação e modelo 2011/2012, transmissão de 5 velocidades, partida elétrica, suspensão traseira mono-amortecida, sistema de freios a tambor, alimentação injeção eletrônica, com bagageiro, chassi berço duplo, garantia mínima de 01 ano de fábrica sem limite de quilometragem, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS

ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTE DE RECURSO: Orçamentário. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, **das 07:00 às 13:00 horas,** na sede da Prefeitura. Informações fone (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:BB9886E5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011,** do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/SEMED/2011**. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, construção, elétrico e hidráulico, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 10:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Orçamentário. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura. Outras informações fone (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E5A02D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº.196/SEFA/RH/GP/11 P. Bueno - RO, 01/Dezembro/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, do vereador **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** O senhor **LUIS CARLO RABELO DE LIMA**, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 KM 190, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.1027437-5 SSP/AC e do CPF nº.922.747..732-20.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

RODNEI LOPES PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Joao Miguel de Souza
Código Identificador:5D9146F7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 163/2011

20/12/2011 às 8**h** (oito horas, horário local) – Objeto: Contratação de empresa especializada em shows com banda para o Revellion da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 6 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0B83A102

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 163/2011, NA FORMA PRESENCIAL

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** cujo **objeto está descrito no Capítulo I deste Edital**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 20 de dezembro de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 6.897/SEMEC/2.011

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada sendo Show com banda musical com montagem de palco, em conformidade com Projeto Básico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

1.2 Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referencia e Projeto Básico, anexos deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, decisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, anexo, cópia autenticada da DRE do exercício exigível,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, caso a empresa queira ser contemplada com os benefícios da Lei 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 20/12/2011
HORA: 8h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

6.7 Para micro empresa-ME e/ou empresa de pequeno porte - EPP, atentar para o que consta do sub-item 2.2.5 deste edital.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo a este Edital.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes
critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor total do ítem** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no ítem, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ítem, de acordo com o disposto no sub-item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive

mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II e anexo a esta deverá ser apresentado também planilha de composição de custo.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e características previstas no Anexo I e no anexo I-A deste Edital e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à Ordem de Serviço, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho. **Os serviços serão realizados n**o dia 31/12/2011 ás 22:00 horas e encerramento no dia 01/01/2012 ás 04:00 horas, em conformidade com Projeto Básico.

h) Local de Execução/realização dos serviços: Na Praça dos Pioneiros do Município de Pimenta Bueno

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de execução e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

o) Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **nesse último caso com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceito, fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do ÍTEM do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ÍTEM.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar na mudança de qualidade, condições e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço GLOBAL cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores **(por extenso)**, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados poderão sofrer alterações, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, havendo interesse de ambas as partes, devendo também ser observado o disposto no contrato a ser celebrado e no art. 57 da Lei nº 8666/93.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

14.2. O pagamento será a vista, em até 05 (cinco) dias, após a realização do evento e entrega dos materiais, mediante nota fiscal, certificada e relatório dos serviços prestados devidamente validados pelos titulares da área e dos agentes financeiros.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

14.4 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos serviços executados pela empresa contratada.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 5 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.3 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será CONTRATADA para prestar o serviço objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

16.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestado(s) não corresponder ao exigido no Anexo I, a CONTRATADA será chamado para, que no prazo a ser determinado pelo gestor do contrato, faça a devida correção, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

16.4 A Contratada deverá prestar os serviços objetos desta licitação, conforme necessidade da SEMEC, ou seja nos termos do contrato .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I e I-A:

a) Proceder à entrega dos serviços no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I e I-A, que faz parte deste instrumento , responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de vigência do contrato ou ordem de fornecimento, seja verificado;

e) A não execução de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo determinado pelo gestor do contrato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de vigência do contrato;

h) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da contratante, além das constantes nos anexos I e I-A, solicitar a entrega do serviço, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

18.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no capitulo XIV deste Edital.

18.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

18.4 Fiscalizar o andamento dos serviços para o fiel cumprimento do Projeto Básico.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

19.1.1. Projeto Atividade- 2043 Desenvolver ações artístico-culturais – Repasse do Fundo da Cultura
Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outro s Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 010000

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

20.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

22.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

22.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

22.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

22.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12 Os esclarecimentos/dúvidas, informações porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser feito no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, com Leny Ghiglino Gadêa– Pregoeira.

22. 13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A – Projeto Básico
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Recibo de entrega do Edital.

22.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

22.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)34512831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 6.897/2.011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo Contratação de Empresa Especializada para a realização de Show com banda musical, montagem de palco, no dia 31/12/2011, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada sendo Show com banda musical com montagem de palco, em conformidade com Projeto Básico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	contratação de empresa pessoa jurídica especializada em realização de show com banda musical com montagem de palco, conforme Proejto Básico.	SERV	1

2 – DA JUSTIFICATIVA

O município de Pimenta Bueno eraliza todos os anos o tradicional Revelhon (Show da Virada) para a comunidade pimentense com o intuito de proporcionar a todos os lazer, integração e entretenimento. A Administração Municipal por intermédio da SEMEC irá promover em comemoração a passagem do ano de 2011 para 2012 o Show da viraad com Banda Musical.

Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de que os dispêndios a serem efetuados nos presentes processos, encontram-se previsto no PPA - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.-

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DOS SERVIÇOS DA QUANTIDADE ESTIMADA.
4.1 - Os Serviços serão conforme especificação no Anexo I e II

5 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA O SERVIÇO
5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviço que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)).

6 – AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS
6.1 – Os serviços serão adquiridos pela SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme segue:

Projeto Atividade- 2043 Desenvolver ações artístico-culturais – Repasse do Fundo da Cultura
Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outro s Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 010000

7 – DA ENTREGA DOS SERVIÇO:
7.1 – LOCAL DA REALIZAÇÃO: Na Praça dos Pioneiros do Município de Pimenta Bueno

7.2 – Prazo de realização do evento: Os serviços serão realizados no dia 31/12/2011 ás 22:00 horas e encerramento no dia 01/01/2012 ás 04:00 horas, em conformidade com Projeto Básico.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado á vista em até 05 (Cinco) dias após o evento e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e todas as CNDS devidamente atualizadas.

8.2 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE SOB PENA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO OU APLICAÇÕES DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

9 – DO Show com banda e palco:

9.1 - A empresa contratada deverá dispor de veículo para o transporte da aparelhagem no local do evento, conforme programação.

9.2 - A empresa contratada será responsável pela segurança da estrutura, que deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente inspecionado pelo CREA e Corpo de Bombeiros.

9.3 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco.

9.4 A empresa Contratada deverá se responsabilizar por solicitar e quitar taxas tais como: ART e Corpo de Bombeiros e solicitar uma Declaração ao Corpo de Bombeiros certificando que a empresa está apta a realizar o evento dentro das normas de segurança, bem como todas as taxas inerentes a realização do evento.

9.5 A empresa Contratada deverá ainda se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas juntamente com os impostos e outros encargos incididos sobre o mesmo.

9.6 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

9.8 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento da área onde se realizará o evento, bem como pelo material a ser utilizado no referido isolamento.

10 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

10.1 – Disponibilizar equipe que deverá acompanhar, certificar, bem como verificar "in loco", no dia da realização evento se os serviços atendem ao Projeto Básico.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 23 de Novembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO I-A

PROJETO BÁSICO

1 – Introdução

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para que através de procedimento de cotação pertinente, seja efetuada a contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços.

2 – Descrição do Objeto:

2.1 – Contratação de uma empresa jurídica especializada para a realização de Show com banda musical e palco, no dia 31/12/2011, em comemoração a passagem do ano, que será realizado na Praça dos Pioneiros das 22:00 h as 04:00h da manhã do dia 01/01/2012.

3 – Do orçamento e das Condições de Pagamento:

3.1 – Orçamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 07.001.13.392.1017.2.043 – Desenvolver Ações Artístico-Culturais – Repasse do Fundo da Cultura.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 – Condições de Pagamento: A vista, em (até 05 dias) após a realização do serviço, mediante a emissão da nota fiscal devidamente certificada. Todas as CNDS (FGTS, INSS e Municipal) deverão estar atualizadas.

4 - Responsabilidade da Contratada

4.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (dois) banheiros químicos para uso do público no local da realização do evento.

4.2 – A empresa contratada deverá disponibilizar ainda de um locutor animador durante a realização do evento.

4.3 - A empresa Contratada deverá se responsabilizar por solicitar e quitar taxas tais como: ART e Corpo de Bombeiros e solicitar uma Declaração ao Corpo de Bombeiros certificando que a empresa está apta a realizar o evento dentro das normas de segurança, bem como todas as taxas inerentes a realização do evento.

4.4 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

4.5 – a empresa contratada deverá executar a montagem do palco a partir das 08:00 horas do dia 31/12/2011 e deverá desmontar o mesmo após o término do evento.

5 – Composição da Banda:
02 Vocalistas
02 Bailarinos
01 Baixista
01 Tecladista
02 Road

6 – Instrumentos e Equipamentos:

01 Palco em estrutura metálica com no mínimo 08 metros de comprimento, 06 de largura e 02 de altura.
01 cenário de Palco
12 caixas de médio grave MC Deco Line Array de 1.600 Wats em torre de 06 metros de altura
08 caixas de subgrave de 1.600 wats
02 mesas de som digital de 32 canais
02 caixas de retorno de 1200 wats
01 sistema de side completo
01 Cubo de guitarra
01 Cubo de baixo
04 fones porta pro
18 microfones
02 Microfone sem fio
01 Multicabo para 02 mesas
24 Canhões de alumínio com Lâmpadas PAR-64
01 RACK DE LUZ DIGITAL
04 move heads 575
02 mesas de iluminação digital

7 – Responsabilidade da Contratante:

7.1 Designar o gestor do contrato para ser responsável no acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços, bem como verificação "in oco".

8 – Justificativa:

Considerando que o município de Pimenta Bueno realiza todos os anos o tradicional Reveillon (Show da Virada) para a comunidade de Pimentense com o intuito de proporcionar a todos os munícipes lazer, integração e entretenimento, a Administração Municipal por intermédio da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá promover o show com banda musical em comemoração a passagem do ano de 2011 para 2012.

Pimenta Bueno, 07 de Outubro de 2011.

ROSELY MARIA DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 003/GP/2005

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2011-,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o anexo I e I-A, ambos anexos do Edital:

SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (GLOBAL)
001		Serviço	01		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (XXXXX)

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. **Prazo de execução dos serviços:** CONFORME EDITAL e Projeto Básico.

Prazo de entrega dos materiais: Conforme Edital.

5**. Local de execução e abrangência dos serviços:** CONFORME EDITAL e Projeto Básico.

Local de entrega dos materiais: Conforme Edital.

6 Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº___, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 163/2011, Pregão na forma presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar

compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 163/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 4280/2009, decorrentes do Pregão Presencial nº 163/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –

1.1 O presente contrato, tem como objeto a **contratação de empresa especializada sendo Show com banda musical com montagem de palco, em conformidade com Projeto Básico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,** nos termos do Anexo I e Anexo I-A do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1- O objeto do presente contrato de acordo e, fundamenta-se no processo nº 3384/2009, decorrentes do Pregão Presencial nº 163/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1– Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ (....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- Para fazer jus ao pagamento a contratada deverá entregar os documentos da execução dos serviços contratados e a nota fiscal para o gestor do contrato que em conjunto com a comissão de fiscalização promoverá o recebimento.

4.2. O pagamentos será a vista, em até 05 (cinco) dias, após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal, certificada e relatório dos serviços prestados devidamente validados pelos titulares da área e dos agentes financeiros.

4.3 –Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1 (**e)** deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1-As despesas decorrentes da execução deste projeto básico, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

5.2.1. Projeto Atividade- 2043 Desenvolver ações artístico-culturais – Repasse do fundo da Cultura - Elemento Despesa.: 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 010000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação deste Serviço terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 163/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à Ordem de Serviço, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho, **o serviço deverá ser realizado do dia 31/12/2011**, conforme programação em Projeto Básico.
11.2 - Local de execução dos serviços: Os serviços serão realizados na Praça dos Pioneiros do Município de Pimenta Bueno – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

12.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou comissão designada para este fim, sem ônus adicionais para a SEMEC.

12.3 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 – Alem das constantes em Termo de Referência e Projeto Básico, serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos serviços, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente toda e qualquer falha observado que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada será responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo determinado pelo gestor do contrato, faça a devida regularização ou correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo estipulado pelo gestor do contrato a correção, que estiver fora das especificações ou características contidas na proposta, ou em que se verifique irregularidades ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante**.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
17.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

17.2 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

17.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17.5 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DECIAM NONA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

EDILSON PACHECO SAMPAIO
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de licitação nº 163/2011, Pregão na forma presencial

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contado: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.
_____
Assinatura

ANEXO IX

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA:_____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F7EB6AFF

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 170/2011

20/12/2011 às **10h** (oito horas, horário local) – Objeto: Contratação de empresa especializada em shows pirotécnico para o Revellion da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 6 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6578C4B2

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 134/2011

21/12/2011 às 10**h** (dez horas, horário de Brasília) – Objeto: Aquisição de veículo tipo Ambulância para atender a Secretria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 6 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E60B2E57

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 009-CPL-2011

Processo(s) N.º 3.016/SEMAST/2.011

Às dez hóras e trinta minutos do dia vinte e oito, do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,

sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala-19, onde funciona a Comissão de Licitação da PMPB, reuniu-se a comissão pelos seguintes membros: Presidente: Edvaldo F. da Silva; Vice Presidente: Marivaldo Bezerra dos Santos e Membro: Deusdedith Batista de Santana, e os representantes das firmas.
Sendo iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes contendo propostas, com as seguintes ocorrências:

a) Firmas convidadas:
SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Habilitada
H²O PISCINAS, PROJETOS, PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - Habilitada
S.R.C. KRIIGER & CIA LTDA-EPP - Habilitada

b) Firmas que apresentaram propostas:
SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
H²O PISCINAS, PROJETOS, PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
S.R.C. KRIIGER & CIA LTDA -EPP

c) Outras ocorrências: A(s) empresa(s) participante(s) deste convite, conforme processo(s) administrativo(s) mencionado(s), acima, por seu(s) representante(s) credenciado(s) para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declarara(m), no ato da(s) entrega(s) do(s) mesmo(s), na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a documentação de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório. Passando-se a abertura do envelope de proposta da(s) licitante(s) habilitada(s). Julgadas as propostas de preços, concluiu-se pela(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo registrada(s), que indagas sobre o direito de recurso, expressaram que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, renunciando assim, ao direito de recurso e ao prazo respectivo. Certifico na forma do disposto no artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, foi fixado a cópia do presente convite no mural localizado no Átrio desta Prefeitura pelo período de: 18/11/2011 à 28/11/2011.

d) Os trabalhos foram encerrados às Onze horas e trinta minutos, tendo a Comissão adjudicado em favor da(s) firma(s):
S.R.C. KRIIGER & CIA LTDA –EPP - R$ 45.836,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente

MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
Vice Presidente

DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6CEEDDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, **2011**, para conduzir o **Pregão nº. 140 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 4876/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 06 de Dezembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4553E32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 572/2011

De, 06 de Dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.872/2011.*

RESOLVE*:*

*Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA URIZZI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** portadora do CPF nº 301.211.759 – 87, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais), para que a mesma possa realizar despesas com material de consumo, despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CFAE61BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.234/2011

De, 06 de Dezembro de 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DA TAXA DE USO DO SOLO PUBLICO DAS ATIVIDADES DE FEIRANTES MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que diversos feirantes não conseguiram efetuar o pagamento da taxa de uso do solo público no dia 05/12/2011, tendo em vista a interrupção do funcionamento de arrecadação por parte das agencias bancarias no Município;
Considerando que a administração pública municipal deve primar, pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente a arrecadação municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado com desconto de 80% (oitenta por cento), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº. 1.674/2011, o prazo para pagamento da Taxa de Uso do Solo mês de dezembro de 2011 para a atividade de feirante, até o dia 09 de dezembro de 2.011.
Parágrafo único. Após a data prevista no *caput* deste artigo, o valor sem desconto será acrescido de juros, multa e demais encargos legais previsto no CTM.

Art. 2º. O Departamento de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda emitirá todas as guias de recolhimentos com vencimentos para o dia 09 de dezembro de 2011 dos feirantes interessados.

Art. 3º. O Feirante que não recolher a Taxa de Uso do Solo mês de dezembro de 2011, até o dia 09 de dezembro de 2011, terá os seus débitos inscritos em dívida ativa e posterior execução fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E5EA807F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO vem através do presente **COMUNICAR** que o prazo de recebimento de manifestações sobre o Plano Municipal de Saneamento referente ao serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fica prorrogado até as 17 horas do dia 20 de Dezembro de 2011.
A prorrogação atende aos pedidos encaminhados à comissão durante a realização da audiência pública devidamente convocada em data de 05 de dezembro de 2011.
Desta forma, em cumprimento aos princípios da Lei de Saneamento que prevê a ampla participação da sociedade nas discussões para a elaboração do seu plano de saneamento, a Prefeitura prorroga o prazo para a apresentação de sugestões, devendo ser encaminhadas as contribuições através de formulário disponível no sitio da prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br , ou através de envio de email para o endereço eletrônico: saneamento@pimentabueno.ro.gov.br e ainda através de requerimento devidamente identificado que poderá ser entregue na Procuradoria Geral do Município.
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3189BB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 32/2011

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
02/12/2011	UNIÃO	24.387-6	P N A T	7.983,60
02/12/2011	UNIÃO	31.004-2	MERENDA ESCOLAR	21.828,00
TOTAL DOS RECURSOS				29.811,60

P. Bueno-RO, 05 de Dezembro de 2.011

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E8677DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA N° 012/H.M.M.A.N/2.011

De, 05 de dezembro de 2.011.

O Diretor Administrativa do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta Arié Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 450/GP/2.011.

RESOLVE
Art 1.Fica nomeado os motorista abaixo relacionados para cumprirem a escala de plantões e viagens no mês de DEZEMBRO/2011 no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no Suporte de Apoio ao Transporte de Pacientes, conforme de Lei nº 1.415/2007,de, 18 de dezembro de 2007.

Waldecir Eurico de Aguiar
CPF: 779.940.278-49

Genessi Gonzaga de Melo
CPF: 168.247.262-68

Elias Josias da Silva
CPF: 106.517.722-49

João Leite Barbosa
CPF: 002.399.648-02

Rudi Urbano da Silva
CPF: 106.517.562-00

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:7222BF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 206/2011 PIMENTA BUENO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 7859/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhcer o pagamento de diária de deslocamento ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, visto que o mesmo irá até a cidade de Maringá-PR, nos dias 06 a 10/12/2011, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, onde estarão se reunindo com a equipe técnica da Empresa Elotech para viabilizar o sistema de Gestão de Saúde.Saída:06/12/2011 ás 04:00 h. Retorno: 10/12/2011 após o termino dos compromissos.

Servidor – Celso de Sousa Bueno –
CPF 425.939.722-20 – SECRETÁRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa - 3.3.90.14.00.00 –Diárias R$ 280,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:49C6713D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 016-2011

Processo Administrativo nº 1611/SEMEC/2010
Tomada de Preços nº 001/CPLM/2011
Objeto: Contratação de Empresa para a execução da Escola de Ensino Infantil
Contrato nº 016/SEMEC/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 016/SEMEC/2011 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1611/SEMEC/2010 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E A EMPRESA FURMANN & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 84.615.772/0001-28, NOS TERMOS ABAIXO.
Pelo presente Termo Aditivo, o ***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Excelentíssimo Senhor ***José Ribeiro da Silva Filho***, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 15.463.749 SSP/SP e inscrito no CPF nº 044.976.058-84, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE***, e a empresa **FURMANN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.615.772/0001-28, com demais qualificações já acostadas no Contrato inicial, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, representada pelo o Senhor **Claudio Coelho da Silva**, já qualificado no Contrato inicial, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 016/SEMEC/2011, deflagrado através do Processo Administrativo nº 1611/SEMEC/2010, na forma pactuada nos termos e condições das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato nº 016/SEMEC/2011 para execução do objeto contratado pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, considerando a solicitação da Contratada devidamente justificada, tudo em conformidade com o que estabelece o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Sexta do Contrato inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

FURMANN & CIA LTDA
Contratada

LEOMIRA LOPES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Interina

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CD8F8984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011

A Prefeita do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vago, realizado pela Empresa MS CONCURSOS conforme contrato 014/2011, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e ti sangüínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

A Relação dos convocados encontra-se no site *www.**primavera.ro**.gov.br/ através do edital de convocação 01/2011.*

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de dezembro de 2011.

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:01C3CA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 796/2011.

DE 15 DE ABRIL DE 2011.

"Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Crespo.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Rio Crespo/RO.
Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.
Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 3o Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 4º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a pertubar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 5º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6º. – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
III – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – promover a celebração do contrato.
Art. 7º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
II – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;
III – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso
§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Muncípio.
§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:
a) Justificativa da necessidade de contratação;
b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º., inciso XIII, da Lei 10.520/02;
f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.
Art. 7º. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º - A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.
Art. 8º. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
III – conduzir a sessão pública;
IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
V- receber, examinar e decidir os recuros, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houber recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 9º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiiar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 10. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
a) – até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93; e
b – acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) jornal de grande circulação local;
c – superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e

3) jornal de grande circulação regional ou nacional.
II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a inidicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 6º. deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.
IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.
VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declaradao vencedor.
VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigência habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XIV – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XVI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.
Art. 11. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;
IV – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal e no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.
§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.
§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.
§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.
Art. 16. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugançaõ no prazo de até vinte e quatro horas.
Art. 17. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 19. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.
Art. 20. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - termo de referência;
II - planilhas de custo, quando for o caso;
III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Art. 21. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.
Art. 22. Compete a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em ***Especial*** o Decreto n.º 672, de 02/02/2009.

Rio Crespo-RO, 15 de Abril de 2011.

GERALDO SANVIDO NICODEMUS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.
Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
XI – os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.
XII – os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 10, inciso VII a XVI deste Decreto.
Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 1º. Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
Art. 2º - Para efeito deste Anexo considera-se:
I – Cidade Compras: portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: http:// www.cidadecompras.com.br.
II – Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Cidadecompras;
Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único - O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do Cidade Compras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 5º. Serão previamente credenciados perante o Cidade Compras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1° - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao Cidade Compras.
§ 2° - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do CidadeCompras.
§ 3º - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
§ 5° - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 6º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no Cidade Compras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Muncípio, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Cidade Compras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 7º. A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o Cidade Compras.
Art. 8º. A integra do edital de pregão, na forma eletrônica, sera disponibilizado no Portal Cidade Compras, sitio: www.cidadecompras.com.br.
§ 1° - O aviso do edital conterá a definição precdisa, suficiente e claro do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2° - A publicação referida neste artigo será efetuada no Cidade Compras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
§ 3° - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 9º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 10. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.
§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sitios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no CidadeCompras – e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Parágrafo único - Somente a autoridade que registrou as penalidades no CidadeCompras poderá fazer a sua retirada.
Art. 18. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.
ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS
1. Bens de Consumo
1.1 Água mineral
1.2 Combustível e lubrificante
1.3 Gás (GLP)
1.4 Gênero alimentício
1.5 Material de expediente
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 Material de limpeza e conservação
1.9 Oxigênio (medicinal e industrial)
1.10 Uniforme (escolar e para funcionários da administração em geral)

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário
2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 Veículos automotivos em geral
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo e impressora.

SERVIÇOS COMUNS
1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2.. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de buffet
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem, gravações, e mídia em geral
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Rio Crespo-RO, 15 de Abril de 2011.

GERALDO SANVIDO NICODEMUS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:B800287C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 521/2011.

DE 31 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre Criação do Projeto de Atividade na Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I :
Art. 1º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual de 2011 o Projeto/Atividade:
- 2035 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Art. 2º - Fica Criado na Lei Orçamentária Anual de 2011 o Elemento de Despesa, vinculado a seguinte funcional programática:
06.007.12.364.0008.2035 - APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
121 - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

S U P L E M E N T A C Ã O :
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2035 – APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
06.007.12.364.0008.2035
121 - 33.90.30.00.
Art. 3º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

R E D U C Ã O :
08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
08.001.04.122.0014.2080 – GESTÃO E ADM. ATIV. OBRAS, TRANSP. DE S. PUBLICOS
99 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio para atender os objetivos desta Lei à **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – AUTERIC**, constituída na forma da lei, sem fins lucrativos, devidamente Inscrita no CNPJ sob o n.º 13.344.613/0001-98, com Sede no Município de Rio Crespo-RO.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:27A4A1BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 522/2011.

DE 1º DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza o Executivo Municipal a Prorrogar a Contratação Emergencial de Pessoal, da Lei originária nº 485/2010 e Emenda 493/2010, por excepcional interesse público, por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento e dá Outras Providencias".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1° - "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Pessoal em Caráter Emergencial, para atender excepcional interesse público, por Prazo Determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, somente dos Cargos previstos neste Artigo, e Criados pela Lei nº 485/2010 e Lei nº a 493/2010" sendo vedado em relação aos demais Cargos previstos na Lei Municipal nº 485/2010 e Lei Municipal nº 493/2010.

CARGO VAGAS CARGA HORARIA VENCIMENTO
MEDICO CLINICO GERAL 03 40 HS 4.500,00
MEDICO CLINICO GERAL 01 20 HS 3.000,00
ODONTOLOGO 01 40 HS 3.700,00
ENFERMEIRA PADRAO 01 40 HS 2.700,00

Art. 2° - "As contratações de que trata o Artigo 1º será por Prazo Determinado de 03 (três) Meses a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser interrompido quando realizado o Concurso Público para preenchimento das vagas".
Art. 3º - O término do Contrato na data aprazada, não ensejará em indenização.
Art. 4º - Aplicam - se ao pessoal Contratado nos termos desta Lei as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 5º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Art. 7º - A presente contratação tem amparo legal no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, em 1º de Junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F811A82

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523/2011.

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar Especial para Implantação de Infraestrutura Turística com a Construção do Centro Cultural de Múltiplo Uso, e dá outras providências."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L E I :

ART. 1º - Ficam Criados os Projetos/Atividades:

- 2073 – Implantação de Infraestrutura Turística com a Construção do Centro Cultural de Múltiplo Uso.

ART. 2º - Ficam Criados os Elementos de Despesa, vinculados nas seguintes Funcionais Programáticas:
- 07.001.27.122.0025.2073 - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

ART. 3º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor R$-255.147,05 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

SUPLEMENTACAO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA DESPORTO E LAZER

07.001.27.122.0025.2073 - Implantação de Infraestrutura Turística com a Construção do Centro Cultural de Múltiplo Uso.

122 - 07.001.27.122.0025.2073 - 44.90.51.00 .....R$ 255.147,05

Total: .....R$ 255.147,05

REDUCÃO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06.002.12.361.0005.2030 – MDEF – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA

69- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. .....R$ 11.397,05

Total: .....R$ 11.397,05

ART. 4º - Para Cobertura Complementar do Crédito Adicional Especial será utilizado recursos dos convênios da União junto ao Ministério do Turismo constantes do Artigo 1º, no montante de R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de Junho de 2011; 24 anos da Fundação (Cafelândia) e 19 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:6839A2E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525/2011.

DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar Especial para Celebração Convênio que Celebram o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-CONVÊNIO Nº. 040/PGE-2011, e dá outras providências."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

L E I :

ART. 1º - Fica Aberto Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$-500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

SUPLEMENTACAO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA DESPORTO E LAZER
06.001.12.361.0009.2901 – Celebrar Convênio/GERO – TRANSPORTE ESCOLAR.
58 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Total: .....R$ 500.000,00

ART. 2º - Para cobertura complementar do Crédito Suplementar Especial será utilizado recursos do Convênio do Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no montante de R$-500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de Junho de 2011; 24 anos da Fundação (Cafelândia) e 19 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:48BBF79F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 526/2011

DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Cria Gratificação de Produtividade aos Ocupantes de Cargo de Médico Clínico Geral e da Outras Providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1° - Fica autorizado a concessão de gratificação, a título de produtividade aos ocupantes do cargo de Médico Clínico Geral até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base.
§ 1º - A Gratificação de Produtividade descrita no caput deste artigo, somente poderá ser concedida ao servidor detentor de cargo "Médico Clinico Geral", em efetivo exercício de suas atividades e devidamente comprovado pelo Secretário de Saúde a sua produtividade.
Art. 2º - A gratificação descrita no artigo anterior, não poderá ser incorporada ao vencimento base.
Art. 3º - Esta Lei será regulamenta através de Decreto do Executivo Municipal imediatamente após sua publicação.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, em 29 de Junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:38CAA95D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2011.

05 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a:

L E I :

Art. 1º Fica Criado o Projeto/Atividade:
08.001.26.782.0015.2085 – Aquisição de Trator
Art. 2º Fica Criado o Elemento de Despesa, vinculado na seguinte Funcional Programática :
08.001.26.782.0015.2085 – (124)
44.90.52.00.....R$143.000,00
Art. 3º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Reais)

SUPLEMENTACAO:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
08.001.26.782.0015.2085 – Aquisição de Trator - SUFRAMA
08.001.26.782.0015.2085 – (124)
44.90.52.00.....R$143.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0018.1011 – Aquisição de trator e Implementos - MIN Agricultura
09.001.20.606.0018.1011 – (123)
44.90.52.00.....R$100.000,00
Total: .....R$ 243.000,00

REDUCAO:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
08.001.26.782.0015.2081 – Aquisição de Trator - SUFRAMA
08.001.26.782.0015.2081 – (109)
44.90.52.00.....R$3.000,00
Total: .....R$ 3.000.00

Art. 4º - Para cobertura complementar do Crédito Adicional Especial será utilizado recursos próprios e da União junto ao MDA contrato de repasse 0329448-50/2010 e SUFRAMA Convênio nº. 040/2010, constantes do Artigo 1º, no montante de R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 05 de Julho de 2011; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 19 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:C30A783E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 528/2011.

DE 13 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Rio Crespo a estabelecer com o Estado de Rondônia, Gestão Associada para prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e de esgotamento.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I :
Art. 1º Fica o Município de Rio Crespo, autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Rondônia, por meio de Convênio de Cooperação e Contrato de Programa, a Gestão Associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território.
§ 1º A gestão associada com o Governo do Estado, para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município, será exercida por meio de delegação, na forma do contrato de programa, à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei Federal 460/69, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 11.107/2005 e 11.445/2007.
§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do município será exercido, provisoriamente pela Agencia de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – ASPER, criada através da Lei Complementar nº 559 de 03 de março de 2010, e posteriormente, pela Agência Reguladora Regional ou Municipal a ser criada.
Art. 2º Considera-se saneamento básico o abastecimento de água potável, afastamento e disposição final dos esgotos sanitários, abrangendo a integralidade das redes de infra-estrutura, instalações operacionais e atividades relacionadas à:
I - captação, adução e tratamento de água bruta;
II - adução, reservação e distribuição de água tratada;
III - coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e
IV - tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes do processo de tratamento;
Art. 3º O Município delegará a prestação de serviço de saneamento básico à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de contrato de programa, o qual vigerá por até 30 (trinta) anos, admitindo-se prorrogações a critério das partes, por termos aditivos.
Parágrafo único. A delegação a que se refere este artigo abrange todas as áreas urbanas do Município, incluindo seus Distritos, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.
Art. 4º A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD deverá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por intermédio de outras entidades públicas.
Art. 5º Fica assegurado à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD o direito de promover, nos termos e forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública, além de estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos seus serviços no Município.
Art. 6º Durante o prazo de delegação de competência, dentro da área territorial do Município de Rio Crespo, a Concessionária atuará com exclusividade.
Parágrafo único. Para o exercício da atividade que lhe foi delegada, a CAERD em nome do Município de Rio Crespo, poderá receber de quaisquer entidades recursos ou bens não onerosos, os quais serão destinados à aplicação ou utilização exclusiva, nos serviços de saneamento básico.
Art. 7º Fica estabelecido que ao ser dado conhecimento ao público dessa gestão, seja através de matéria jornalística ou de material publicitário, deverá constar que o trabalho ora realizado é resultado de uma parceria entre os governos do município de Rio Crespo e do Estado de Rondônia.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:048B0610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 1967/2011

"Altera o Decreto nº 601/2003 que regulamenta o sistema de Registro de Preços e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei n.º 335/90 - Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o inciso II, do Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços e fornecedores, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, vinculada ao Termo de Compromisso com as condições a serem praticadas pelos detentores do Registro de Preço;"

Art. 2º - Altera o Artigo 3º, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, ou maior desconto percentual que resultará em menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado."

Art. 3º - Altera o Artigo 6º, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A Ata de Registro de Preço será firmada pelo Secretário/Superintendente Municipal de Compras e Licitação, pelo Gerente da Comissão do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, no qual deverá conter:
I- Número de ordem em série anual;
II- Número da concorrência e do processo administrativo respectivo; e
III- Qualificação do detentor do registro."

Art. 4º - Altera o Artigo 8º, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - O Registro de Preços será formalizado por meio de termo, denominado Termo de Compromisso de Fornecimento, ao qual se aplica o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu art. 54, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Aplica-se ao Termo de Compromisso, no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo conter, além das cláusulas essenciais dos contratos, as seguintes:
I – Forma de Revisão de Preços;
II – Prazos de Entrega e Pagamentos;
III - Forma de atualização do preço em caso de atraso no pagamento;
IV - Multas por atraso de entrega;
V - Penalidades;
VI - Demais condições que a administração achar pertinente."

Art. 5º - Altera o Artigo 9º, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º- Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir a obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, do termo de compromisso de fornecimento e demais normas aplicáveis."

Art. 6º - Altera o Artigo 10, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 10 - Havendo preços registrados e firmado o Termo de compromisso de fornecimento, a solicitação de despesa instruirá o processo para efetivar a aquisição que será autorizado por despacho pelo órgão gerenciador do sistema, o qual precederá a nota de empenho***."**

Art. 7º - Altera o Artigo 12, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração direta ou indireta e outros Municípios da Federação, que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do SRP, através do "Carona", observando os pareceres do TCE do Estado de Rondônia.
§ 1º- As Secretarias e órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, que após manifestar-se favoravelmente, indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, limitada a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, independente do número de caronas, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas."

Art. 8º - Altera o § 1º, do Artigo 18, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º- O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
I- Correspondência com registro de entrega, juntado-se o comprovante nos autos respectivos; e
II- Publicação no Diário Oficial do Município, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
III- Considera-se imprensa oficial do município para publicação na íntegra da Ata de Registro de Preço, o site do Município de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br."

Art. 9º - Altera o caput do Art. 20, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20- Será considerado como imprensa oficial do município para publicação na íntegra da Ata de Registro de Preço, o site do Município de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br. a SEMCOL, encaminhará para o e-mail do departamento de informática e estes publicarão a ata de registro de preço que deverá constar:"

Art. 10 - Altera o § 4º, do Art. 21, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º- Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro, podendo haver negociação para se conseguir proposta mais vantajosa."

Art. 11 - Altera o caput do Art. 23, do Decreto nº 601/2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23- A Secretaria Municipal de Compras poderá executar pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses."

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura-RO, 12 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0CE309D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.144/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$1.500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$592.710,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação de recursos vinculados na importância de **R$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.009.2.1.23 – Folha de Pagamento Ensino Fundamental – Fundeb 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$707.052,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$68.707,00
Sub-Total:.....R$775.759,00

02.004.12.361.0009.2.124 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental – Fundeb 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$174.929,00
31.90.09.00 – Salário Família.....R$775,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$68.442,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$23.889,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$1.825,00
Sub-Total:.....R$269.860,00

02.004.12.365.0010.2.127 - Folha de Pagamento Ensino Infantil – Fundeb 40%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$109.500,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$103.660,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$2.190,00
Sub-Total:.....R$215.350,00

02.004.12.365.0010.2.128 - Folha de Pagamento Ensino Infantil – Fundeb 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$231.526,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$7.300,00
31.90.09.00 – Salário Família.....R$205,00
Sub-Total:.....R$239.031,00
TOTAL:.....R$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

REPASSE FUNDEB

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$592.710,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)** destinado a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação
02.004.13.392.0014.2.051 – Folha de Pagamento da Cultura
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$25.510,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$11.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$200,00
Sub-Total:.....R$36.710,00

02.004.12.122.0008.2.011 – Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria – Semec
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$240.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$210.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$2.000,00
Sub-Total:.....R$456.000,00

02.004.12.122.0008.2.012 – Manutenção e Funcionamentos da Semecel
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

02.004.12.361.0009.2.037 – Contratação de Empresa Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$80.000,00
Sub-Total:.....R$80.000,00
TOTAL:.....R$592.710,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.365.0011.1.003 – Construção de Escola Infantil
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$284.386,92
Sub-Total:.....R$718.852,20

02.004.12.392.0014.2.050 – Reforma do Teatro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$308.323,08
Sub-Total:.....R$308.323,08
TOTAL:.....R$1.027.175,28

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 6 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CEACE39A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 138/11

PARTES: IMARAL PNEUS E PEÇAS EPP CNPJ 04.849.366/0001-90

FUNDAMENTO : Art. 23,c/c Art.24,II, ambos da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Despesa com material de consumo (pneus p/ caminhonete L 200 deste poder legislativo)

VALOR: R$: 2.640,00 (dois mil seicentos e quarenta reais)

CLASSIF. ORÇ.01.01.001/01.031.2.001/33/90/30

SIGNATARIO:

JOSE ANTONIO J. DOS SANTOS
Presidente

IMARAL PNEUS E PEÇAS EPP

SANTA LUZIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Ione Amaral da Silva
Código Identificador:3DCE6630

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 134/11

PARTES: IRINEU DA SILVA TECIDOS ME CNPJ: 00.630.035/0001/04

FUNDAMENTO: Art. 23,c/c/ Art.24,II ambos da Lei nº 8.666/93

OBJETO Despesa com material de consumop/ atender as necessidade desta camara

VALOR R$: 127,48 (cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

CLASSIF. ORÇ: 01.01.001.01.031.2.001/33.30.00

SIGNATARIO:

JOSE ANTONIO J. DOS SANTOS
Presidente

IRINEU DA SILVA TECIDOS ME

SANTA LUZIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Ione Amaral da Silva
Código Identificador:C1DFDA8B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 137/11

PARTES: COMERCIAL DE UTIL. DOMEST. DE RONDONIA LTDA CNPJ. 84.607.241/0001-93

FUNDAMENTO: Art.23,c/c/ Art.24,II, ambos da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Despesa com material de consumo e material permanete p/ atender as necessidade da camara municipal

VALOR: R$; 349,26 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

CLASSIF. ORÇ. 01.01.001/01.031.2.001/33.90.30/44.90.52.00

SIGNATARIO

JOSE ANTONIO J. DOS SANTOS
Presidente

COMERCIAL DE UTTIL. DOMEST. DE RONDONIA LTDA

SANTA LUZIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Ione Amaral da Silva
Código Identificador:ECA68563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 459/2011 de 06 de dezembro de 2011

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2012 – LOA 2012, do Município de São Felipe D´Oeste/RO e da outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Jose Luiz Vieira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte:
LEI

Art. 1. ° - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Felipe D'Oeste para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 10.535.000,00 (Dez milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária R$ 251.297,77
b) Receita de Contibuicoes R$ 54.177,98
c) Receita Patrimonial R$ 103.826,71
d) Receitas de Serviços R$ 37.438,41
e) Transferências Correntes R$ 10.022.757,91
f) Outras Receitas Correntes R$ 65.501,23

II – RECEITAS DE CAPITAL R$ 0,00

Total R$ 10.535.000,00

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 10.535.000,00 (Dez milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 6.052.618,00
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 4.030,197,16

II – DEPESA DE CAPITAL
a) INVESTIMENTOS R$ 116.259,84
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 180.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 155.925,00

Total R$ 10.535.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 30% (Trinta por cento) do valor orçado.

Art. 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, exclusivamente para convênios, mesmo que abertos em exercícios anteriores.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aporte financeiro a Fundação de Água e Esgoto de São Felipe – FAESF, para custear despesas de custeio quando sua arrecadação não for auto-suficiente.

Art. 10 - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DDD90833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº. 460/2011 de 06 de Dezembro de 2011

"Dispõe sobre a REVISÃO DO PPA PARA O PERIODO DE 2012 A 2013, do município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Jose Luiz Vieira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada sancionada a seguinte:
LEI

Art. 1. ° - Fica revisado o Plano Plurianual para o período de 2012 a 2013 do Município de São Felipe D´Oeste/RO, conforme anexos:

Art. 2º. ° - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Seis Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:16642CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 135/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 19 de DEZEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 135/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, através do Processo Administrativo nº. 570/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material, sendo pecas e produtos para manutenção da frota de veículos da rede de transporte escolar, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 06 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AA82644A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 176/ASJUR/2011
Processo nº: 1217/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Objeto: Aquisição de 2.200 (Dois mil e duzentos) litros de Óleo Diesel
Prazo: Indeterminado.
Valor: R$ 4.906,00 (Quatro mil e novecentos e seis reais)
Empenho: 1650/2011

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 05 de Dezembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:2CFE1BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 177/ASJUR/2011
Processo nº: 1191/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: R. T. Carvalho & Cia Ltda Me - Epp
Objeto: Aquisição de 50 (cinqüenta) unidades de gás de cozinha
Prazo: Indeterminado.
Valor: R$ 2.397,50 (Dois mil e trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).
Empenho: 1644/2011

Assinam:
R. T. Carvalho & Cia Ltda Me - Epp
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 05 de Dezembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:BDEBEAB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1204/2011, licitado através da Modalidade Pregão Presencial de nº 050/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa WW COM. DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA, no valor de R$ 3.512,25 (Três mil e quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:C5A4C749

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo administrativo de nº GI-1207/2011, licitado através da Modalidade Carta Convite de nº 148/CPL/2011 Aprovo e Homologo a Presente Licitação a favor da empresa

CABANAS COSNTRUTORA LTDA - EPP. No valor de R$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinqüenta reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:CE007543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 746/2011

JUSTIFICATICA	DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
PROCESSO Nº: 746/SAUDE/11	
FORNECEDOR: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA – ME	**CNPJ:** 09.467.155/0001-07
VALOR R$: 2.125,74 (DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS SETENTA E QUATRO CENTAVOS).	
FORNECEDOR: PARANÁ INDUSTRIA DE BONÉ LTDA – ME.	**CNPJ:** 02.845.058/0001-61
VALOR R$: 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).	

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E FAIXAS EM TECIDO, PARA ATENDR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº: 1495/2005, QUE TRATA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, PARA ATENDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Prefeito,

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha dos fornecedores foram feitas, por concorrência, através de cotações de preço, sagrando-os vencedores por menores preços unitários.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

FABIANA DORIGO DA SILVA
Presidente da CPL

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Secretário da CPL

TANIA CEVADA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ALEX ROBERTO B. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:763E78CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2011.

Processo nº 771/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 002/GP/PMT/2011, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E INSTRUMENTOS), PARA ATENDER AS NECECSSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DOS POSTOS DE SAÚDE DA LINHA 599, TRAVESSÃO 10 E VILA PALMARES DO OESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., Valor estimado R$ 175.825,77(cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 771/2011. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **10 de dezembro de 2011**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:01** horas do dia **19 de dezembro de 2011** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Jânio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. Às 17h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 05 de dezembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53732579

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº: 061/GP/PMT/2011

Carta Contrato no 061/GP/PMT/2011
Processo: 0671/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* Instaladora Munk Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CACHOEIRINHA - TV 04; TRAVESSÃO 10 E VILA PALMARES DO OESTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

Valor R$: 12.000,00 – (Doze Mil Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0011.2.026. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ILUMIN PUBLICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
EMPENHO Nº: 1051/2011**.**

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 29 de novembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:642E04FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 723/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	723/2011
b) Licitação Nrº	82/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	05/12/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SETOR DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: A.R DA SILVA PEÇAS E SEVIÇOS - ME
CNPJ/CPF: 09.110.876/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 15.604,20 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DF6D2CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.031 de 11 de Outubro 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/2011
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para ampliação da rede elétrica na Rua: Ipê, Setor 02 e para manutenção em toda a rede elétrica do Município de Vale do Paraíso e aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para manutenção desta Secretaria de Obras.
DATA: 19/12/2011
HORARIO: 09h00min (Nove) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 05 de dezembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:1C2F16ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º 134/2011

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, representado pela Prefeito Municipal Srº. Augusto Tunes Plaça, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO,** e será julgado pelo preço unitário do item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 2.344/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6757/SEMPLAN/2010.

Recebimento das Propostas: A partir das 10 horas do dia 8/12/2011
Abertura das Propostas: às 10h do dia: 21/12/2011
Início da Sessão Pública: às 10h15.horas do dia:20/11/2011
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: ***Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).***

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III Exigências para habilitação
ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO VI Modelo de Proposta
ANEXO VII Termo de adesão ao Sistema
ANEXO VIII Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO IX Ficha Técnica
ANEXO X Minuta de Contrato
ANEXO XI Declaração de Habilitação

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos**,** para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO.

1.2 – A entrega do objeto licitado será por conta da empresa ganhadora do certame, sem qualquer ônus para o Município de Pimenta Bueno/RO devendo ser entregues neste Município;

1.3 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretarias denominadas Unidades Administrativas – UAS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.4 Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente.

1.5 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

1.6 Os custos com emplacamento correrão por conta da empresa vencedora.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 07**;

.

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).

4.8 - Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através de boleto bancário

5 - ***credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL***

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item **4.5,** com firma reconhecida, operador devidamente habilitado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 1**.

8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam **ANEXO 03** ao presente Edital.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o **Anexo 3** deste Edital, **sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465/2593 ou e-mail: pregoeirapmpb@hotmail.com** , no prazo máximo de 1(uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ítens vencidos, conforme **ANEXO 6**, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 3**(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DO SRª**. PREGOEIRA LENY GHIGLINO GADÊA, ou sua substituta, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 1 hora após o término da sessão de disputa via fax para o numero (69) 3451 2465.

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1**, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da nota de empenho.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio fará nova conferencia da proposta vendedora, se constatado que houve falha na analise inicial e a mesma não atende ao que pede o edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme solicitação da Secretaria, após a entrega da Nota de Empenho.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, a contratada será chamada para, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.4 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

13.5 Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho, conforme as necessidades das Unidades Administrativas;

13.6 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO;

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista, após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 Os objetos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais (UAS) dentro da previsão do Orçamento do Município, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

SEMSAU

Projeto Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade MAC.
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 10716.

Projeto Atividade: 2075 – Manutenção das Atividades – PACS/PSF - Estado.
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 10709.

Projeto Atividade: 2080 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 010750

Projeto Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades da PAB.
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 010710

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pela Diretora da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no **prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços**. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital .

19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

20.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

20.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

20.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

20.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

20.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 23 deste Edital.

20.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

20.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

20.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

20.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

20.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

20.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

20.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

21.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

21.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

21.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

21.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

21.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

21.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

21.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

22 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

22.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

22.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006, Art..

22.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

22.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

22.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição/autorização assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

22.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos/materiais .

22.7 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nota de empenho, conforme necessidade da Unidade Administrativa.

22.8 Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

24 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

24.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

24.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor(es) responsável (eis) pela **retirada** dos objetos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva Secretaria, sempre disponibilizando outro objeto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia.

24.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa.

24.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

24.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

24.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

24.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

24.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

24.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

24.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

24.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

24.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

24.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

24.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 1 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

24.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

24.1.16 providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

24.1.17 garantir entrega dos objetos sempre que necessário o uso;

24.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

24.1.19 todos objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

24.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

24.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

24.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva Secretaria, fiscalizando a fiel observância das disposições dos objetos do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Secretaria. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos objetos convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

25.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.

25.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

26.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além da Unidade Administrativa/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

26.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.

29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital**.**

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

29.10 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.13 A adjudicação previsto neste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção a Pregoeira, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2465, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 29.14.

30- DO FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC 6.757/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço de veículos, conforme necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1.2. Quanto à demanda depreendemos que, após levantamento da necessidade da Unidade (SEMSAU), será necessário adquirir nas especificações e quantidades, descritas no item 4.1.

1.3 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

1.4 Os custos com emplacamento correrão por conta da empresa vencedora.

2 - DA JUSTIFICATIVA

As Aquisições tem como objetivo atender ao Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, coordenação de atenção Psicossocial, Departamento de Atenção básica e Departamento de Epidemiologia, sendo que, serão utilizados recursos da MAC,PAB,Vigilância em Saúde. Serão utilizados ainda para aquisição de 01 (uma) ambulância recursos provenientes da Eletrogóes, objeto de assinatura perante o Ministério Público do Estado de Rondônia mediante assinatura, de TAC (Termo de Ajuste de Conduta), titulo de compensação social, onde o município indicar o modelo e o detalhe técnicos.

As ambulâncias serão utilizadas no H.M.M.A.N, para complementar a frota existente, que conta apenas com 02 (dois) veicúlo saveiro ambulância, que atualmente roda em média 40.000 km/mês, o que ocasiona grande desgaste e depreciação do mesmo. Tornando onerosa a manutenção dos referidos veículos.

Os demais veículos serão utilizados no Departamento de atenção básica, na coordenação de atenção psicossocial e departamento de Epidemiologia Saúde, aquisição dos veiculo são indispensável para melhorar o atendimento à comunidade, bem como, propiciar melhor resolutividade nas ações dos referidos setores. Sendo que, deverão ser possibilitar a realização dos serviços de epidemiologia devem implementar novas ações, como vistas à melhorias da cobertura imunológica, combate e controle da Dengue,Febre Amarela, Malaria, Hanseníase, tuberculose, Leishimanioese, retomadas das ações de educação em saúde e também garantir o cumprimento das pactuações da atenção básica e atenção psicossocial.

Salientamos para o fato de que a frota da secretaria Municipal de Saúde, devido ao grande fluxo de movimentação, encontra-se em precária condições de uso, tornando bastante onerosa a manutenção da mesma.portanto é necessário a renovação da referida frota no intuito de garantir melhores condições de trabalho e principalmente segurança aos servidores,bem como, aos pacientes que necessitam impreterivelmente deste tipo de atendimento.

Por fim, considerando que é meta desta Administração, zelar pelo bem estar da população, investindo em novos equipamentos e benfeitorias para propiciar em geral, melhor atendimento aos munícipes e mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a aquisição referida, na quantidade e condições mencionada

Então se faz necessário registrar preço de veiculo modelo ambulância e passageiro para o melhor atendimento dos pacientes e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por ÍTEM,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 - DOS MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

Item	Descrição	Unid	Qtde
001	**Veiculo Automotor Ambulância Remoção Básica com as seguintes característica.** 01 (Um) Veiculo Automotor, tipo Microônibus novo, de Cor Branca , 0 km, de fabricação Nacional, ano em curso , com no mínimo 5.750 mm comprimento, largura externa mínima de 2.030 mm , Altura Externa mínima 2650mm, altura interna mínima 1790mm , Peso Bruto Total mínimo de 5.240 kg , Chassi com Longarinas Retas tipo escada, com Motor 4 cilindros em linha , injeção eletrônica, Turbo Diesel Dianteiro Avançado com Potencia Mínima de 140 cv , Caixa de Cambio totalmente Sincronizada com Alavanca de Marchas no Painel com 05 marchas a frente e 01 marcha a ré, Tomada 12v Painel, Porta para Motorista lado esquerdo, Capo rebaixado com porta copos, Tacógrafo Original de Fábrica, Embreagem Monodisco a seco com acionamento hidráulico, Suspencao dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação, suspencao traseira interligada por mola semi-elipticas e amortecedores telescópicos de dupla ação , Direção Hidráulica, Freios Dianteiros a Disco Ventilado e Traseiros a Tambor com acionamento Hidráulico, Tanque de Combustível com Capacidade mínima de 125 litros, Rodado Simples na Traseira com Pneus Radiais 215/75.R/17,5, Poltrona Hidraulica para o Motorista, Pára Sol , Farol de Neblina, Auto Falantes, Som MP3.com as seguintes transformação: **Transformado em Ambulância Remoção Básica com as seguintes Características:** Farol de Embarque, Sinalizador acústico em formato de barra ou similar, com 2 módulos giratórios independentes com lâmpadas de no mínimo 55W em vermelho e modulo de luzes estroboscópicas independentes, unidade de sirene eletrônica de no mínimo 100W de potência com 04(quatro) tons. instalação na parte superior do veiculo (teto);Instalação de prolongamento do pára-choques traseiro original do veiculo em 200mm para ultilização de estribo para condução dos pacientes com reforços metalicos para sustentação na estrutura original de fixação; protetor frontal em aco tubular, Piso antiderrapante impermeabilizante, e antibactericida próprio para uso hospitalar, Duas portas na traseira, vao de abertura das portas traseiras com no mínimo 1575mm, uma porta lateral direita tipo sedan,escada de acesso ao salão. **Ambiente Ambulatorial:** Divisoria com passagem cabine ao salão, 2 poltronas originais Executivas largura mínima de 940mm com cinto de segurança retrátil , Armario suspenso para medicamentos porta acrílico, e bancada para equipamentos médicos, com gavetas e lixeira, Suporte para cilindro de Oxigenio e local para prancha de remoção, Cilindro de Oxigenio com manômetro e válvula fixado em suporte metálico com cinta tipo catraca, Regua de Oxigenio de 03 pontos completa , composta de fluxometro , mascara nebulizadora, 01 aspirador tipo Venturi e umidificador de ar, Uma (01) maca com pés rígidos e rodízios giratórios, com colchonete, cinto de segurança e sistema de travamento, Banco tipo poltrona para o medico com cinto de segurança, banco tipo baú para 03 acompanhantes com no mínimo 2000mm	Unid	1

	comprimento e 460mm de largura, Suporte para soro e sangue, Pega Mao fixado no teto, Dois (02) Sinalizadores na traseira, Radio de Comunicacao , prancha longa , **Ambulancia Projetada de acordo com as normas do CONTRAN.** Assistência 24 horas e garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, (veiculo) com todos os acessórios obrigatórios previstos pela lei de transito, com certificado ISO 9001 do veiculo. **Devidamente emplacado para a Prefeitura de Pimenta Bueno (Placa Branca Oficial "Pimenta Bueno).**		
002	**Veiculo Automotor Ambulância UTI com as seguintes característica.** 01 (Um) Veiculo Automotor, tipo Microônibus novo, de Cor Branca , 0 km, de fabricação Nacional, ano em curso , com no mínimo 5.750 mm comprimento, largura externa mínima de 2.030 mm , Altura Externa mínima 2650mm, altura interna mínima 1790mm , Peso Bruto Total mínimo de 5.240 kg , Chassi com Longarinas Retas tipo escada, com Motor 4 cilindros em linha , injeção eletrônica, Turbo Diesel Dianteiro Avançado com Potencia Mínima de 140 cv , Caixa de Cambio totalmente Sincronizada com Alavanca de Marchas no Painel com 05 marchas a frente e 01 marcha a ré, Tomada 12v Painel, Porta para Motorista lado esquerdo, Capo rebaixado com porta copos, Tacógrafo Original de Fábrica, Embreagem Monodisco a seco com acionamento hidráulico, Suspencao dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação, suspencao traseira interligada por mola semi-elipticas e amortecedores telescópicos de dupla ação , Direção Hidráulica, Freios Dianteiros a Disco Ventilado e Traseiros a Tambor com acionamento Hidráulico, Tanque de Combustível com Capacidade mínima de 125 litros, Rodado Simples na Traseira com Pneus Radiais 215/75.R/17,5, Poltrona Hidraulica para o Motorista, Pára Sol , Farol de Neblina, Auto Falantes, Som MP3, Com as seguintes transformação: Transformado em Ambulancia UTI com as seguintes Caracteristicas: Ambulância UTI Adaptada para Remoções de Emergência , num Projeto Conforme as Normas de Seguranca do CONTRAN, com perfeiro Layout e acondicionamento dos Equipamentos. Farol de Embarque na traseira , Sinalizador acústico em formato de barra ou similar, com 2 módulos giratórios independentes com lâmpadas de no mínimo 55W em vermelho e modulo de luzes estroboscópicas independentes, unidade de sirene eletrônica de no mínimo 100W de potência com 04(quatro) tons. instalação na parte superior do veiculo (teto);Instalação de prolongamento do pára-choques traseiro original do veiculo em 200mm para ultilização de estribo para condução dos pacientes com reforços metalicos para sustentação na estrutura original de fixação; protetor frontal em aco tubular, Piso antiderrapante impermeabilizante, e antibactericida próprio para uso hospitalar, Duas portas na traseira, vao de abertura das portas traseiras com no mínimo 1575mm, uma porta lateral direita tipo sedan,escada de acesso ao salão. Ambiente Ambulatorial: Divisoria com passagem cabine ao salão, 2 poltronas originais Executivas largura mínima de 940mm com cinto de segurança retrátil , Armario suspenso para medicamentos porta acrílico deslizante , armário tipo bancada para equipamentos médicos, com local para guarda prancha de Remocao , Suporte para cilindro de Oxigenio, 02 (dois), Cilindros de Oxigenio de 16L com manômetro e válvula fixado em suporte metálico com cinta tipo catraca, Regua de Oxigenio de 03 pontos completa , composta de fluxometro , mascara nebulizadora, 01 aspirador tipo Venturi e umidificador de ar, Uma (01) maca com pés rígidos e rodízios giratórios, com colchonete, cinto de segurança e sistema de travamento, Banco tipo poltrona para o medico com cinto de segurança, banco tipo baú para 03 acompanhantes com no mínimo 2000mm comprimento e 460mm de largura, Ventilador e exaustor no teto, Bateria auxiliar de 12v, Suporte para soro e sangue e Pega Mao fixado no teto, 02 sinalizadores nas laterais e 02 na traseira, Porta Gel de higienização das mãos, , , prancha longa com jogo de cintos, Prancha curta, Radio Comunicacao. **Ambulância Projetada de acordo com as normas do CONTRAN.** Assistência 24 horas e garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, (veiculo) com todos os acessórios obrigatórios previstos pela lei de transito, com certificado ISO 9001 do veiculo. Devidamente emplacado para a Prefeitura de Pimenta Bueno (Placa Branca Oficial "Pimenta Bueno".).	Unid	01
03	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES: Veículo Cargo portas traseiras assimétricas sem vidro, motor 2.4 8v Flex, parede divisória em chapa, combustível gasolina e álcool, injeção eletrônica, 05 marchas a frente e 01 marcha a ré, Ar-condicionado, Direção hidráulica, potencia mínima de 141cv (104kW) (139,4Hp) @ 5.200rpm (Gasolina) / 147cv (108kW) (144,8Hp) @ 5.200rpm (Álcool), Revestimento do piso e das laterais em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) com trilho para maca; Revestimento das laterais superiores em PRFV; Revestimento do teto em PRFV; Divisória em fibra de vidro com janela de comunicação e recuo para a maca no lado do carona. Janela corrediça na lateral com vidros serigrafados. Vidros serigrafados nas portas traseiras. 1 maca fixa com colchonete revestido em courvin cinza e travas de fixação ao piso. Banco tubular no habitáculo do paciente para dois acompanhantes, com encosto de cabeça revestido com courvin cinza claro, com cintos de segurança. Armário para medicamentos na lateral superior direita. 01 suporte simples para cilindro de oxigênio de 07 litros, com 01 cilindro, válvula com manômetro, fluxômetro, umidificador e mascara. 01 suporte para soro e plasma Luminária fluorescente de 15w no habitáculo do paciente com interruptor independente. Ventilador oscilante. Sinalizador acústico visual, na cor Rubí; sirene eletrônica com 100 watts de potência possuindo 06 tipos de sons diferenciados e sistema de megafone acoplado, constituída por Amplificador Digital Microcontrolado e unidade sonofletora; **Grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidro traseiro e "AMBULÂNCIA" espelhada no capo.** Devidamente emplacado para a Prefeitura de Pimenta Bueno (Placa Branca Oficial "Pimenta Bueno).	Unid	01
04	Veículo de Fabricação Nacional, Zero Km, motor mínimo 1.0 (um ponto zero) flex (gasolina/álcool) em qualquer proporção, com potência mínima de 77CV(ABNT), quatro portas 05 (cinco) passageiros, com transmissão mecânica de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré longitudinal, Ar condicionado original de fabrica; direção hidráulica, tapetes, peito de aço, tanque de combustível mínimo 45 litros, cor solida, insulfilme, devidamente emplacado para a Prefeitura de Pimenta Bueno (Placa Branca Oficial "Pimenta Bueno), equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Contran e Normas de Transito Garantia de Fábrica de mínima de 01 (um) ano, e assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia, em pelo menos duas cidades.	Und	04
05	**Veiculo: 0K MCAB. DUPLA 4X2 Motor:**dianteiro longitudinal Turbo Diesel Intercooler. Numero de Válvula: mínimo de 12 Taxa de compressão: mínimo de 17.8 Potencia: mínimo de 140cv (1036) kw 138 Hp @ Toque: 34.7mkgf (340Nm)@1800-6500rpm Tração: traseira 4x2 Freios: Auxilia a vácuo, duplo circuito hidráulico, sistema anti-blocante, ABS nas traseiras e dianteira. Dianteiros a disco ventilado e tambor auto ajustável. Direção: hidráulica convencional Tanque combustível: mínimo de 80 litros Transmissão: manual de 5 velocidades "Overdrive" Opcionais: Ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travas elétricas, retrovisores externos com regulagem elétrica, alarme, faróis dianteira com máscara preta, faróis de neblina, grade do radiador com, rodas de alumínio 16 com acabamento especial, para-choques diante e trás. Na cor do veiculo com aplique, carpete no assoalho, console central entre os bancos dianteiros, console no teto com bússola, termômetro, luz de leitura e porta-objetos, bancos com revestimento em couro, duplo arbag, lanternas traseiras na cor fumê, e espelhos nas sombreiras em ambos os lados iluminados. Regulagem elet. do banco do motorista com 06 movimentos, radio AM FM stereo, com CD, MP3, WMA player, Bluetooth, reconhecimento de voz e discagem automática do celular, entrada auxiliar e leitor UBS. Sistema de controle anti-deslizante das rodas traseiras "Trac-lok, devidamente emplacado para a Prefeitura de Pimenta Bueno (Placa Branca Oficial "Pimenta Bueno)	Und	01

5 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os materiais serão adquiridos pelas Unidades Administrativas, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo:

Projeto Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades – Média e Alta Complexidade MAC.
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 10716.

Projeto Atividade: 2075 – Manutenção das Atividades – PACS/PSF - Estado.
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 10709.

Projeto Atividade: 2080 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 010750

Projeto Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades da PAB.
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente.
Fonte de Recurso: 010710

6 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Entrega dos materiais: Os veículos e capacetes, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

6.2 Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias, após recebimento da nota de empenho.

7 - DO PAGAMENTO

8.1 Prazos para pagamento: À vista, após a entrega, mediante nota fiscal juntamente com as requisições emitidas e CND´S do INSS, FGTS e municipal devidamente atualizadas.

8 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

8.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, à época da licitação, uma vez que se trata de Material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 648.809,99 (Seiscentos e quarenta e oito mil. Oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa participante deverá ser habilitada e apresentar todos os documentos que comprovem a habilitação:
9.2. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 à empresa a ser contratada deverá:
9.3 Entregar o objeto após a emissão da nota de empenho;
9.4. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
9.5. Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.6. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, referentes aos materiais a serem contratados;
9.7 A contratada não poderá transferir a outrem, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa do contratante.
9.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
9.9 A empresa vencedora do certame licitatório é responsável direta e exclusivamente pela entrega deste material deste Termo de Referencia, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, desde que devidamente comprovada a sua culpa;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
10.2. Emitir a nota de empenho do Objeto;

10.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

10.4. Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

10.5 A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pele empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.

10.6 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A contratada, para efeito de atendimento aos materiais deste Termo Referencia deverá fornecer materiais de qualidade, obrigando-se a repor aquele que apresentar qualquer defeito.

Pimenta Bueno – RO 28 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

CELSO BUENO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva

homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de veículos**,de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 6757/2011

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 134/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO		VALORES REGISTRADOS	
						UNITÁRIO	TOTAL
001							
VALOR TOTAL POR EXTENSO							
Representante legal:							

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega do objeto em até 60 (sessenta) dias, após recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de Entrega: Conforme segue:

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, devidamente emplacados**.**

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista, após entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Nota de Empenho.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 104/2010. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

VANESSA P. HANAUER SCHEFFER
Diretor(a)central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo em anexo)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*** (modelo em anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) **Contrato ou Estatuto Social** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de ME ou EPP **(ANEXO)**
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Declaração de Habilitação;
16	**DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício de 2010/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II). Devidamente Recebido pela Junta Comercial(carimbo)**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRONICO nº 134/2011** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N.º 134/2011**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **Pregão Eletrônico no. 134/2011 – SRP** A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 3676/2010, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 134/2011 Registro de Preço n.º 00/2010, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos, pelo período estimado de XXXXXX .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 6757/2011, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 16/2011 Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, em até 60 (sessenta) dias.

4.11 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades da Secretaria.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos objetos de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 2 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, à vista, após entrega dos objetos, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2011,

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

12.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de..... , para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos objetos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de..... .

13.2 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

13.3 Fornecer as quantidades de objetos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Entregar os objetos deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

13.6 Executar a entrega por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela entrega, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

13.12 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

13.13 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 134/2011 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2C4581A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2011 – CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará através da Empresa**, AGEP-ASSESSORIAGESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO – LTDA,** o Concurso Público de Provas escritas/objetivas Provas praticas e de títulos destinado ao provimento de cargos especificados a seguir, providos pelo Regime Estatutário.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, Instrução Normativa 013/2002 de 18/11/2004 do TCE-RO, Lei Orgânica do Município e Leis Municipais, em especial: **Lei Complementar nº013/2011**"Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do quadro de pessoal da saúde do Município de São Francisco do Guaporé e da outras providencias". **Lei complementar nº015/2011**"Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração do magistério público e auxiliares do Município de São Francisco do Guaporé e da outras providencias". **Lei complementar nº 014/2011**"Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração quadro de pessoal da administração geral do Município de São Francisco do Guaporé e da outras providencias". **Lei Complementar Municipal nº023/2011**"Dispõe sobre a consolidação, alteração e atualização das Leis nº120/2001, Lei nº136/02, Lei nº179/2003, Lei nº181/2003, Lei nº185/2003,Lei nº199/2003, Lei nº217/2004,Lei nº251/05, Lei nº253/2005, Lei nº302/2006, Lei nº416/2008, Lei nº425/2008, Lei nº533/2009, Lei nº587/2010, Lei nº667/2010 e Lei nº688/2011, que tratam da criação e ampliação de cargos e vagas dos servidores efetivos do Município de São Francisco do Guaporé, extingue e cria novos cargos e da Outras Providências", **Lei Complementar nº022/2011**"Altera os Anexos – I, das Leis Complementares nº13, nº14 e nº15 e da Outras Disposições"e demais legislações aplicáveis, sendo sua organização a cargo da Empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA**., conforme contrato assinado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**

São partes integrantes deste Edital, os anexos I, II e II.

01 – DA DENOMINAÇÃO – LOTAÇÃO - CARGA HORÁRIA - VAGAS - NÍVEL E REMUNERAÇÃO INICIAL

1.1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos adiante discriminados, para as vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade, permanecendo em validade a lista dos aprovados.

1.2. Os cargos, remuneração inicial, carga horária, número de vagas e os requisitos de escolaridades são os estabelecidos no quadro de Vagas.

1.3. - QUADRO DE VAGAS

1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde Distrito de Santo Antônio	593,00	40 HS	1º Grau Completo com curso técnico na área	1	-	1
Agente Comunitário de Saúde para cobertura do Setor 7 Pontes.	593,00	40 HS	1º Grau Completo com curso técnico na área	1	-	1
Guarda de Endemias Dist. Santo Antônio/Pedras Negras	600,00	40 HS	1º Grau Completo	1	-	1
Guarda de Endemias	600,00	40 HS	1º Grau Completo	1	1	2
Técnico em Enfermagem Dist. Pedras Negras	650,00	40 HS	2º Grau Completo com Curso Técnico em enfermagem	1	-	1
Técnico de Exec. de Programas e Projetos	2.200,00	40 HS	Curso Superior com Cursos de Capacitação na ária ou Curso equivalente	1	1	2
Fisioterapeuta	1.400,00	20 HS	Curso Superior Completo em Fisioterapia a e registro no órgão de classe competente	1	-	1
Odontólogo	2.800,00	40 HS	Curso Superior Completo em Odontologia e registro no órgão de classe competente	1	-	1

1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	1	2
Orientador Pedagógico	1.543,10	40 HS	Curso Superior e Registro no Conselho de Classe como Orientador	1	1	2
Supervisor Pedagógico	1.543,10	40 HS	Curso Superior com Registro junto ao Conselho de Classe	1	1	2
Interprete de Libras	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	1	2
Professor de Braile	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	1	2
Pedagogo Espec. em Educação Especial	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo	1	1	2
Técnico de Exec. de Programas e Projetos	2.200,00	40 HS	Curso Superior com Cursos de Capacitação na ária ou Curso equivalente	1	1	2

1.3.2.1.ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Professor de Geografia	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	2	3
Professor de Inglês	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	1	2
Professor de educação Física	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	1	2
Professor de Matemática	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	2	3
Professor de História	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	2	3
Professor de Português	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	2	3
Professor de Ciências	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	2	3
Professor de Artes	1.157,10	30 HS	Curso Superior completo com especialidade na ária	1	1	2

1.3.2.2.ESCOLA POLO MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Cozinheira	545,00	40 HS	1º Grau Completo	2	2	4
Auxiliar de Serviços Diversos	545,00	40 HS	1º Grau Completo	3	3	6
Auxiliar de Berçário	650,00	40 HS	2º Grau Completo	1	1	2
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	1	2

1.3.2.3.ESCOLA POLO MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEREIRA E CÁCERES

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL

Cozinheira	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	1	2
Vigilante	545,00	40 HS	1º Grau Completo	-	1	1
Inspetor de Pátio	650,00	40 HS	2º Grau Completo	1	1	2
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	1	2

1.3.2.4.ESCOLA POLO MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CLODOALDO SPLICIGO

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Cozinheira	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	1	2
Auxiliar de Serviços Diversos	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	2	3
Vigilante	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	1	2
Inspetor de Pátio	650,00	40 HS	2º Grau Completo	1	1	2
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	1	2

1.3.2.5.ESCOLA POLO MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO MELO ZEFERINO

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Cozinheira	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	2	3
Auxiliar de Serviços Diversos	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	2	3
Vigilante	545,00	40 HS	1º Grau Completo	2	1	3
Inspetor de Pátio	650,00	40 HS	2º Grau Completo	1	1	2
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	1	2
Supervisor Pedagógico	1.543,10	40 HS	Curso Superior com Registro junto ao Conselho de Classe	1	-	1

1.3.2.6.ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Cozinheira	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	3	4
Auxiliar de Serviços Diversos	545,00	40 HS	1º Grau Completo	2	4	6
Vigilante	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	2	3
Inspetor de Pátio	650,00	40 HS	2º Grau Completo	4	4	8
Auxiliar de Berçário	650,00	40 HS	2º Grau Completo	2	2	4
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	2	3
Supervisor Pedagógico	1.543,10	40 HS	Curso Superior com Registro junto ao Conselho de Classe	1	1	2

1.3.2.7.ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHAS – “PEDRAS NEGRAS”

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Auxiliar de Serviços Diversos	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	-	1
Pedagogo	1.543,10	40 HS	Curso Superior com Registro junto ao Conselho de Classe	1	-	1

1.3.2.8.ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES - “SANTO ANTÔNIO”

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Pedagogo	1.543,10	40 HS	Curso Superior com Registro junto ao Conselho de Classe	1	-	1

1.3.3. ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Auxiliar de Serviços Diversos	545,00	40 HS	1º Grau Completo	5	5	10
Trabalhador Braçal	545,00	40 HS	1º Grau Completo	10	10	20
Coveiro	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	-	1
Vigilante	545,00	40 HS	1º Grau Completo	1	1	2
Eletricista	600,00	40 HS	1º Grau Completo, com 02 anos de experiência na área	1	-	1
Eletricista de Veículos e Máquinas	850,00	40 HS	1º Grau Completo, com 02 anos de experiência na área	1	-	1
Mecânico de Viatura Leve	650,00	40 HS	1º Grau Completo, com 02 anos de experiência na área	1	1	2
Mecânico de Máquinas Pesadas	850,00	40 HS	1º Grau Completo, com 02 anos de experiência na área	1	1	2
Motorista de Veículo Leve	650,00	40 HS	1º Grau Completo e ser habilitado	3	2	5
Motorista de Veiculo Pesado	750,00	40 HS	1º Grau Completo, com 02 anos de experiência na área e ser habilitado por categoria adequada	3	2	5
Operador de Moto Niveladora	1.300,00	40 HS	2º Grau Completo e experiência na área	1	-	1
Operador de Retro Escavadeira	800,00	40 HS	2º Grau Completo e experiência na área	1	1	1
Operador de Pá Carregadeira	800,00	40 HS	2º Grau Completo e experiência na área	1	1	2
Operador de Trator Agrícola e Implementos	800,00	40 HS	2º Grau Completo e experiência na área	1	1	2
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	2	5	7
Fiscal de Obras e Postura	750,00	40 HS	2º Grau Completo	2	2	4
Massoterapeuta	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Curso Técnico na área	1	-	1
Técnico em Paisagismo	750,00	40 HS	2º Grau Completo	1	-	1
Engenheiro Ambiental	2.200,00	40 HS	Curso Superior Completo	1	1	2
Técnico de Execução de Projetos e Convênios	2.200,00	40 HS	Curso Superior Completo com Curso de Capacitação na área ou equivalente	1	1	2
Pedagogo	1.543,10	40 HS	Curso Superior com Registro junto ao Conselho de Classe	1	-	1
Assistente Social	2.200,00	40 HS	Curso Superior Completo	1	-	1
Engenheiro Civil	3.920,00	40 HS	Curso Superior Completo	1	-	1
Contador	2.200,00	40 HS	Curso Superior Completo em ciências Contábeis e registro no órgão de classe competente	1	1	2

1.3.4. SECRETÁRA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Fiscal Tributário	750,00	40 HS	2º Grau Completo	4	-	4

1.3.5. IMPES

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS		
				IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Agente Administrativo	650,00	40 HS	2º Grau Completo e Datilografia	1	1	2

1.4 - Os candidatos contratados e nomeados estarão sujeitos ao Regime Estatutário e demais normas aplicáveis, percebendo os salários iniciais consignados nas tabelas dos itens acima especificados.
1.5. Os cargos de nível superior para os quais há Leis de regulamentação da profissão deverão apresentar o respectivo comprovante de registro no conselho da categoria profissional de atuação no Estado de Rondônia, no ato de sua posse.
1.6. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada nas tabelas retro, conforme o cargo, e será exercida no âmbito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, de acordo com suas necessidades e conveniências do Poder Executivo.
1.7. Do total de vagas de cada cargo, 5% serão providos na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.
1.8. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

02 - DOS DIREITOS DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação e critério de aprovação das provas, horário e local de aplicação e a nota mínima exigida para cada etapa dos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
2.2. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no item 6.

03 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. As atribuições dos cargos a serem providos, por este concurso público são os constantes nas leis municipais, que estão detalhadas no presente Anexo I deste Edital.
3.2. O Conteúdo Programático das matérias a serem estudadas, farão parte deste Edital sendo eles o Anexo II.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO DE TRABALHO

4.1. Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime Estatutário.
4.2. O local de exercício dos cargos será quaisquer dos Órgãos da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, levando em consideração as atribuições dos respectivos cargos.
4.3. Os candidatos concorrerão conforme opção ao local de trabalho quando de sua inscrição, quando for o caso.
4.4. A Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar em outro setor ou local diverso daquele para o qual se inscreveram os candidatos, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos.
4.5. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais exceto o Cargo de Professores de Geografia, Inglês, Ed. Física, Matemática, História, Português, Ciências, Artes que serão 30 (Trinta) horas semanais e o cargo de Fisioterapeuta que é 20 (Vinte) horas semanais.
4.6. Os Candidatos pretendentes aos Cargos de Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Veículos Leve, Operador de Moto Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquina Agrícola, deverão obrigatoriamente fazer teste prático conforme detalhamento no item 10 deste Edital.
4.7. Os candidatos pretendentes ao cargo de Agente Administrativo deverá obrigatoriamente apresentar no ato da posse cópia autenticada do certificado de Conclusão do Curso Básico em informática (Word, Windows e Excel).

05 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
5.1.2. As inscrições ficarão abertas pela internet, das 08 horas de 05 de Dezembro de 2011 às 20h de 29 de Dezembro de 2011. Todos os horários fazem referência ao oficial de Rondônia. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO e na Empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA,** Rua Parecis n° 2092- Setor 04 Buritis/RO **E-MAIL: contato@agepassessoria.com.br**
5.1.3. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.agepassessoria.com.br** durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:
5.1.4. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;
5.1.5. Efetuar o pagamento da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme item 5.2.3 deste edital, até o dia 3**0 de Dezembro de 2011**;
5.1.6. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer banco.
5.1.7. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.agepassessoria.com.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.
5.1.8. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
5.1.9. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição pela Internet, cargo e local para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet.
5.1.10. Ao se inscrever o candidato devera observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um emprego por período;
5.1.11. A Inscrição poderá ser feita também presencial na sede da Prefeitura Municipal.
5.1.12. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ e a AGEP ASSESSORIA o direito de excluir do Concurso aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.
5.1.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou local de trabalho, bem como, devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.
5.1.14. Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um cargo, no momento da realização da prova objetiva deverá optar por um deles, sendo considerado eliminado do Processo no qual constou como ausente.
5.1.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.
5.1.16. O candidato portador de deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, o qual deverá ser enviado por Sedex à sede da empresa AGEP ASSESSORIA, Rua Parecis nº 2092 Setor 04 Buritis-Ro. Constando os seguintes dizeres: Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – Nome do candidato, numero de inscrição em letra de forma e legível, Tipo de necessidade especial, Qual o tipo de atendimento especial necessita para realização da prova.
5.1.17. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar juntamente com o pedido de prova especial o LAUDO MÉDICO em cópia autenticada atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
5.1.18. O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo Médico ou apresentá-lo em cópia simples automaticamente perde o direito de concorrer à vaga de deficiente.
5.1.19. O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
5.1.19.1. Para os requerimentos via SEDEX, estará tempestivo aquele postado no prazo estabelecido no item 5.1.16 deste edital, no tocante à data.
5.1.20. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.1.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.22. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.
5.2. São Requisitos para inscrição:
5.2.1. Possuir CPF e documento de identificação com foto descrito no item 7.2.2.
5.2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
5.2.3. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

Nível Fundamental Completo	**R$ 40,00**
Nível Médio e Técnico	**R$ 50,00**
Nível Superior	**R$ 80,00**

5.3. Da isenção da taxa de inscrição
5.3.1. Poderá usufruir o direito a isenção da taxa de inscrição os beneficiários da Lei Estadual nº 1134 de 10 de Dezembro de 2002, o pretendente deverá comprovar a condição de Doador de Sangue sendo possuidor da Carteira de Doador expedida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde; Que tenha doado sangue no mínimo (04) quatro vezes nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do termino da inscrição do Concurso, devidamente comprovado através de carteira de identificação das doações, supervisionado pela SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde responsável pela emissão da mesma.
5.3.2. Também poderá usufruir o direito a isenção da taxa de inscrição, o interessado que estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e constar na lista atualizada do mês de Outubro de 2011, ou os candidatos residente no Município de São Francisco do Guaporé/RO., que comprovarem através da apresentação de laudo de pobreza expedido através da Secretária Municipal de Ação Social ou Ministério Público a insuficiência financeira para efetuar o pagamento da referida taxa.
5.3.2.1 O candidato beneficiário pela isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal ou tiver o laudo de pobreza conforme acima já especificado, após realizar sua inscrição no site da empresa deverá fazer requerimento e entregar cópia do CadÚnico ou do Laudo de Pobreza juntamente com uma cópia do comprovante de inscrição a Comissão de Fiscalização do referido Concurso na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no horário de expediente da mesma, o qual deverá ser entregue até o final do período de inscrições.
5.3.3. Os doadores de sangue após a realização da inscrição deverá enviar cópia da carteira de doador para a empresa responsável pela realização do concurso AGEP ASSESSORIA Rua Parecis nº 2092 Setor 04 Buritis/RO.
5.3.4. O candidato beneficiário da isenção de inscrição, que não enviar a documentação necessária dentro do prazo previsto, automaticamente perde o direito da isenção e sua inscrição não será homologada
5.4. A Homologação das Inscrições e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetiva estará disponível no Site da Empresa www.agepassessora.com.br no site www.diariomuncipal.com.br/arom e no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé a partir do dia 06 de Janeiro de 2012**,** que indicará os locais e as salas onde os candidatos farão as provas objetivas/escritas.
06. - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Os portadores de necessidades especiais detêm assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme determina a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, para os casos onde se oferece até 02 (duas) vagas não haverá reserva para deficiente.
6.2. As pessoas portadoras de deficiência poderão ocupar os cargos objeto deste Concurso, desde que a intensidade a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.
6.3. As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que a sua contratação obedecerá à ordem de classificação, dos portadores de deficiência, por cargo.
6.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
6.5. O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
6.6. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
"Art. 4°. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias":
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais.
07 – DAS PROVAS ESCRITAS
7.1. Todas as provas escritas serão objetivas.
7.2. As provas objetivas serão de natureza classificatória e conterão questões da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e atualidades, conforme estabelecido no quadro do item 8 deste Edital.
7.2.1. As Provas escritas serão realizadas no Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, na data **de 15 de Janeiro de 2012** em locais a serem divulgados quando da publicação da homologação das inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato, consultar as listagens afixadas na Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no site www.agepassessoria.com.br e no site www.diariomunicipal.com.br/arom (Diário Oficial dos Municípios).
7.2.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identificação a seguir:
- Cédula de Identidade (RG)
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei no 9.503/97)

7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.2.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
7.2.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva, na respectiva data, horário e local pré-determinado.
7.2.6. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
7.2.7. Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará alguns dos documentos de identificação descritos no item 7.2.2.
7.2.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.2.9. As provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha e terão uma única resposta correta.
7.2.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto no 2 e borracha macia.
7.2.11. O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.
7.2.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.
7.2.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
7.2.14. A duração total das provas objetivas será de 04 (quatro) horas.
7.2.15. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos, observando-se que os 03 (três) últimos candidatos somente poderão sair da sala de provas juntos, devendo ainda assinar a ata e lacra o envelope dos cartões resposta, juntamente com os fiscais de sala.
7.2.16. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e data de nascimento etc., deverão ser corrigidos após a homologação das inscrições.
7.2.17. Não será admitida troca de opção do cargo escolhido pelo candidato.
7.2.18. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do cargo, o candidato deverá entrar em contato com a empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA**, antes da realização das provas. Somente será procedida à alteração na hipótese do dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas.
7.2.19. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) não apresentar um dos documentos exigidos no item 7.2.2.;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras ou celulares.
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver a Folha de Respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
7.2.20. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

08 – PONTUAÇÃO E QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

PROVAS	QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Língua Portuguesa	05	10
Matemática	05	10
Conhecimentos Gerais e atualidades	10	20
Conhecimentos Específicos	30	60
NM – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO.		
Língua Portuguesa	20	40
Matemática	20	40
Conhecimentos Gerais e atualidades	10	20
NM – CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.		
Língua Portuguesa	10	20
Matemática	10	20
Conhecimentos Gerais e atualidades	10	20
Conhecimentos Específicos	20	40
NF – CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
Língua Portuguesa	15	30
Matemática	15	30
Conhecimentos Gerais e atualidades	20	40

09 – DOS TÍTULOS

9.1. Os títulos terão caráter classificatório e serão exclusivos para as categorias de Nível Superior, e somente concorrerão os candidatos que obtiveram aprovação na prova objetiva, alcançado média igual ou superior a 50 pontos, de acordo com o estabelecido neste Edital.
9.2. Serão considerados títulos, os documentos que se enquadrarem ao estabelecido no item 9.3, excluindo-se a participação em seminários, simpósios, congressos, encontros e outros eventos que não se pode mensurar o desempenho, avaliação ou quantidade de horas.
9.3. Aos títulos será atribuída a seguinte pontuação:

NATUREZA DO TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR DE PONTOS POR TÍTULO
I – Especialização em nível de pós-graduação na área de atuação do cargo, acima de 40 horas até 60 horas, obtido após a conclusão do curso.	02	0,5
II – Especialização em nível de pós-graduação na área de atuação do cargo, acima de 60 horas até 180 horas, obtido após a conclusão do curso.	02	1,0
III – Especialização em nível de pós-graduação na área de atuação do cargo, acima de 180 horas até 360 horas, obtido após a conclusão do curso	01	2,0

IV – Especialização/aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 360 horas, obtido após a conclusão do curso – Latu Sensu	01	3,0
V – Mestrado na área de atuação do cargo	01	5,0
VI – Doutorado na área de atuação do cargo	01	7,0
Total Máximo de Pontos		**20,0**

9.4. As comprovações dos títulos far-se-ão mediante fotocópia do respectivo diploma ou certificado dos cursos constantes da relação apresentada.
9.5. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas em Cartório, o qual deverá ser entregue no dia da prova ao fiscal de sala.
9.6. Somente serão aceitos os títulos relacionados se estiverem autenticados em cartório e que não excedam à quantidade máxima e estejam de acordo com as especificações previstas na tabela fixada no item 9.3.
9.7. A pontuação máxima relativa aos títulos será de 20 (Vinte) pontos.

10 - DA PONTUAÇÃO FINAL:

10.1. Para todos os cargos de **nível médio e fundamental,** a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
10.2. Para os cargos de **nível superior**, a pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e títulos, conforme quadro do item 9.3

11 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato:
- Que tiver maior pontuação em específica quando for o caso;
- Maior pontuação de títulos quando for o caso;
- Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- Maior pontuação em Matemática;
- Maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades
- Mais idoso;
- Com maior prole;

11.2. Persistindo o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela – Empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA**, sendo expedido convite a todos os candidatos empatados para se fazerem presentes, e na ocasião se definirá o escolhido.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Haverá uma Comissão formada por servidores da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através do Decreto nº 320 de 29 de Novembro de 2011, a quem serão dirigidos todos os recursos.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos, à aplicação das provas, divulgação e incorreção dos gabaritos preliminares.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do dia subseqüente ao da divulgação dos eventos.
12.4. Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente e dirigidos à Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO que fará o juízo de admissibilidade do mesmo e os encaminhará à empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA**., com a função de efetuar os julgamentos, acatando-os ou não.
12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.4.
12.7. O recurso deverá ser individual e único por questão, devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, opção de cargo, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefone.
12.8. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram aquela prova.
12.9. O julgamento pela empresa constitui última instância para recurso administrativo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. São requisitos para a investidura no cargo:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72; **b)** estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; **c)** estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino; **e)** ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da posse; **f)** ter concluído, até a data da posse, o(s) curso(s) exigido(s) para o cargo a que se candidatou. Não será considerado, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará sua desclassificação; **g)** ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido; **h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para a posse; **i)** não estar partes em processo criminalmente; **j)** não estar cumprindo sanção pó idoneidade aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal e **k)** apresentar Certidão Comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Classe em relação ao exercício profissional.

14. - DA CONVOCAÇÃO:

14.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.
14.2. Os candidatos convocados deverão submeter-se obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.
14.2.1. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
14.3. Quando da Convocação os candidatos deverá entregar os documentos exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, conforme a seguir discriminados: 02 cópias autenticadas de: RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação da ultima eleição; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação; Histórico Escolar e Diploma Comprovando a escolaridade exigida; Registro profissional no respectivo Conselho de Classe; Carteira de Habilitação com a categoria especifica a do cargo o qual concorreu; Registro Civil; CTPS; 02 Cópias do comprovante de residência; Cópia do Cartão do PIS/PASEP; Ultima Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; Certidão Negativa de Debito Municipal (Município de São Francisco do Guaporé); Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Comarca de São Francisco do Guaporé; Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos público (apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador e com firma reconhecida, informando a carga horária contratual, horário de Trabalho e Regime Jurídico); Declaração de Bens; (todas acrescidas de 02 cópias); Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (acrescida de 03 cópias); Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe (acrescida de 01 cópia); Atestado de Saúde Adimensional, com 03 Cópias autenticadas; 02 fotos 3x4; Para os casos de Agente Administrativo também deverá apresentar 02 cópias autenticadas do Certificado com a respectiva carga horária de Conclusão do Curso básico de informática (Word, Windows e Excel).

15. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos contados da homologação final do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal mediante Decreto publicado em jornal de grande circulação.
15.2. Os resultados finais serão homologados pelo Senhor Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
15.3. A Homologação poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, o resultado e a homologação publicada na imprensa.
15.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação de todas as condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, além de aceitação dos dispositivos legais no âmbito municipal, ficando de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhamento no site www.agepassessoria.com.br e no Site www.diariomunicipal.com.br/arom (Diário Oficial dos Municípios) e afixação no átrio da Prefeitura Municipal das divulgações e convocações deste concurso.
15.6. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer do concurso, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
15.7. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
15.8. A empresa não arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Concurso Público.
15.9. Os vencimentos constantes do item 01 do presente Edital são referentes ao mês de Novembro de 2011.
15.10. A Organização do Concurso e aplicação das provas escritas/objetivas e de Títulos ficam a cargo da empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA**.
15.11. O presente edital, conteúdos programáticos, atribuições dos cargos e demais informações do presente concurso, poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e no Site da Empresa www.agepassessoria.com.br e no Site www.diariomunicipal.com.br/arom (Diário Oficial dos Municípios).
15.12. Os casos omissos e todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO em consonância com a empresa **AGEP-ASSESSORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO - LTDA**.
15.13. O Conteúdo Programático e as Atribuições dos Cargos estarão disponíveis, no site da Empresa ou em sua sede e no site da AROM (Diário Oficial dos Municípios).

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 02 de Dezembro de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:A83F9013

